



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da licitação é selecionar empresa ou CONSÓRCIO de empresas para a(o) qual será outorgada a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS do Município de NOVA FRIBURGO.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Governo
1.3	Fundamentação legal:	Art. 175 da CF/88, Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.637/2018 – Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo e Lei Complementar nº 079/2013.
1.4	Período:	10 (dez) anos renováveis por mais 10 anos;
1.5	Tipo:	Menor preço unitário (KM rodado) – tarifa média de remuneração nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DO DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este anexo inicia com uma apresentação geral do município de Nova Friburgo, de seus aspectos socioeconômicos, topográficos e, ainda, traz considerações a respeito do sistema viário. Os itens seguintes abordam a **Rede Ideal Projetada do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Nova Friburgo**, ou seja, descrevem as premissas utilizadas durante a concepção, as categorias funcionais e o dimensionamento. Em seguida, o texto parte para a apresentação dos parâmetros e requisitos técnicos no que diz respeito à operação e infraestruturas necessárias à concessão, bem como aos prazos de implantação. Dando continuidade, estão postos os detalhes do modelo de delegação da concessão, isto é, do relacionamento entre o Concessionário, o Poder Concedente e à Empresa Gerenciadora dos Serviços.

No entanto, é essencial destacar que antes da implementação da Rede Futura conforme definição contida no Anexo VII – REDE FUTURA, está prevista a operação de uma **Rede Inicial**, com vistas a permitir um período de transição entre a operação atual e a nova Concessão. Isso é importante porque uma transição gradual dá mais tempo para que a população assimile as mudanças e, também, dá o tempo necessário para que o Poder Concedente faça as devidas modificações e intervenções no espaço urbano a fim de garantir um adequado nível de serviço — p. ex., construção de abrigos, recapeamento de trechos de via etc. **A Rede Inicial é apresentada na Seção 4.** Enfim, da Seção 7 em diante, este Termo de Referência trata de considerações legais gerais.



2.1. O Município de Nova Friburgo

Nova Friburgo é um município localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, dividido em duas regiões distintas: urbana e rural. Com uma população de aproximadamente 190 mil habitantes, a cidade é administrativamente dividida em oito distritos: Nova Friburgo (sede); Conselheiro Paulino, Riograndina (ao norte da sede); Mury, Lumiar, São Pedro da Serra (a sul e sudeste da sede); Amparo (a leste da sede); e Campo do Coelho (a oeste da sede).

A região urbana é composta pelo distrito de Nova Friburgo, que é o mais populoso e o centro comercial da cidade, onde estão localizados a Prefeitura, a Câmara Municipal, o Fórum e as principais instituições financeiras. Em Conselheiro Paulino e Riograndina encontram-se importantes polos industriais e comerciais da cidade, com destaque para o setor de confecções, notadamente para a produção de moda íntima e de malhas. Já a região rural é composta pelos distritos de Mury, Lumiar e São Pedro da Serra, importantes polos turísticos, com destaque para atividades de ecoturismo e turismo rural, além de serem centros culturais da cidade, com diversas manifestações artísticas. Mury é um distrito residencial de classe média, pouco denso, cortado pela rodovia RJ-116. Amparo e Campo do Coelho são distritos que apresentam maior vocação ao setor agrícola.

A cidade é sinteticamente apresentada, a seguir, em duas seções: a primeira apresenta os aspectos demográficos e a segunda apresenta as condições geográficas para circulação na cidade.

2.1.1. Aspectos Socioeconômicos

O município de Nova Friburgo apresenta uma estrutura não muito diferente dos grandes centros urbanos brasileiros, guardadas as devidas proporções. A maior concentração populacional está na região central, próxima à sede do município — ver Figura 1. Também é junto ao centro que estão localizados os estratos de mais alta renda — ver Figura 2.

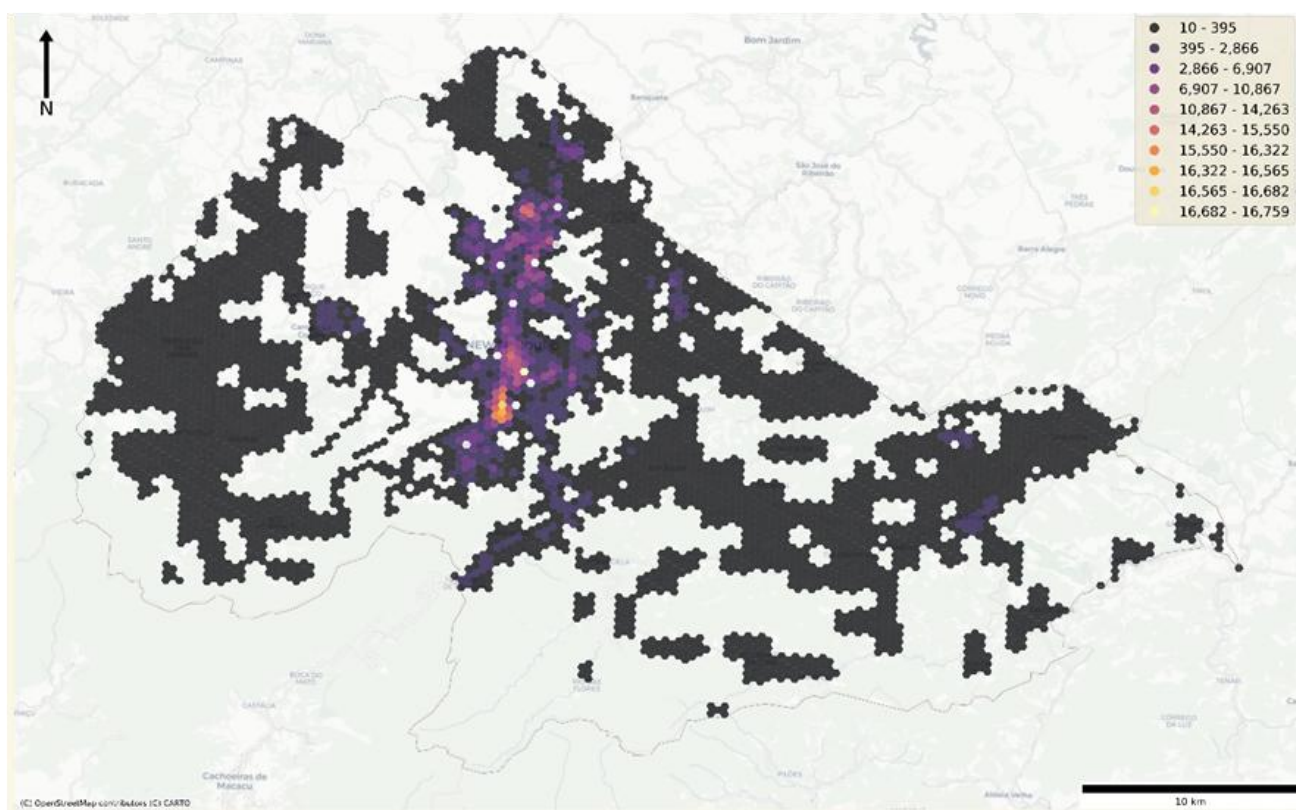


Figura 1. Distribuição populacional do município de Nova Friburgo, mostrando apenas áreas com densidade ocupacional maior do que 10 pessoas por quilômetro quadrado.

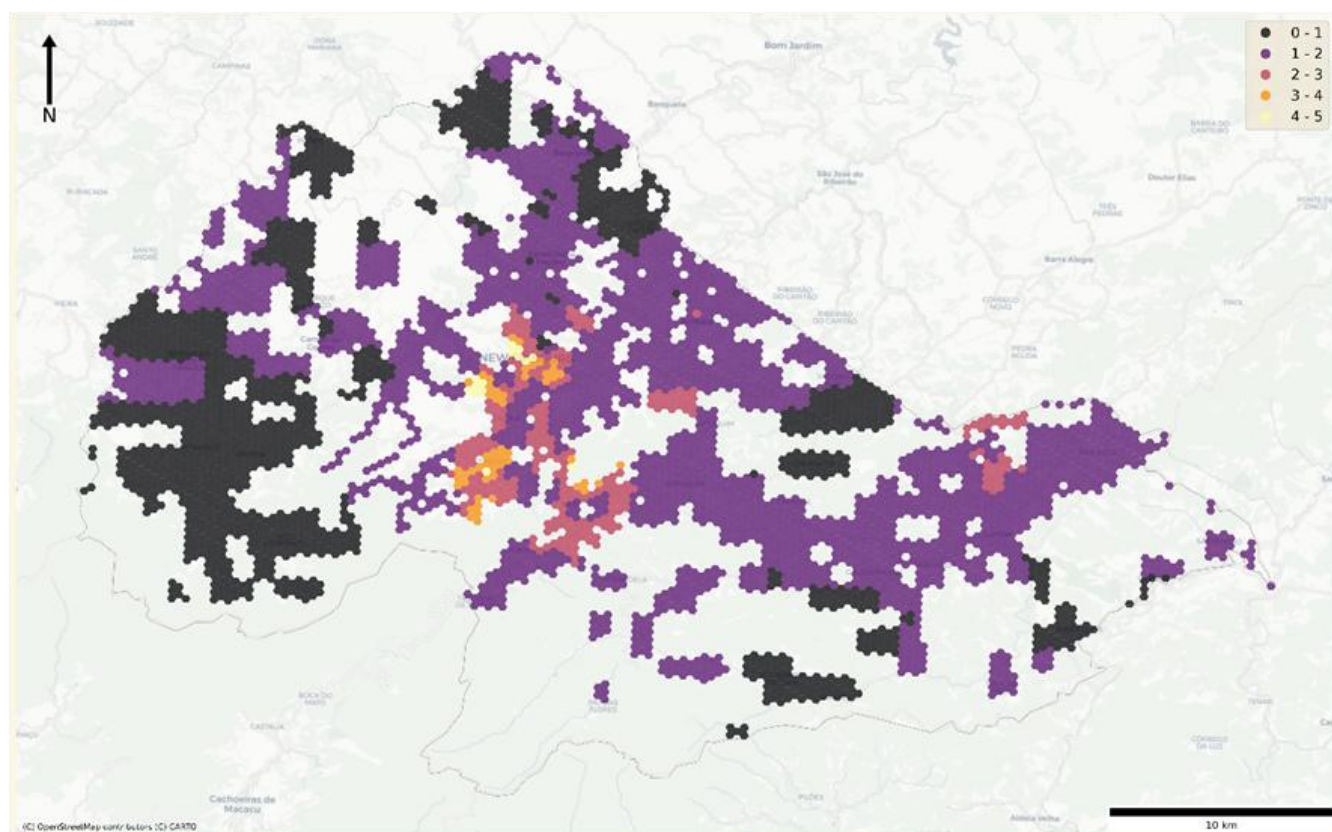




Figura 2. Faixas de rendimento médio, em salários-mínimos, calculadas a partir de valores nominais de 2010.

2.1.2. Aspectos Geográficos

Nova Friburgo está situada na região serrana do Rio de Janeiro, na encosta da Serra do Mar, cerca de 136 km da capital. A cidade é cercada por montanhas, sendo a Serra dos Órgãos uma das mais conhecidas. Por isso, apresenta um clima agradável, com temperaturas mais amenas em comparação com as baixadas litorâneas. Além de ser um importante centro demográfico e econômico para os municípios vizinhos, a cidade também é um polo regional de saúde e faz interações culturais e turísticas com outras cidades da região, que também oferecem atrativos naturais e históricos. A cidade faz divisa com Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Duas Barras, Macaé, Silva Jardim, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

2.1.2.1. Condições físicas e relevo

Como é comum em cidades localizadas em regiões serranas, Nova Friburgo é marcada por um relevo acidentado. Com exceção de alguns bairros assentados em morros, como Cordoeira e Chácara do Paraíso, a expansão urbana se voltou aos esporádicos terrenos que tenham uma declividade baixa, para tornar a circulação mais conveniente. Por isso, os vales são os locais privilegiados para construir residências e estabelecer atividades econômicas.

A área central de Nova Friburgo se fixou justamente na várzea esculpida pela confluência dos rios Cônego e Santo Antônio no Rio Bengalas. Dentro do município, apenas outra região proporciona territórios planos mais amplos, também definidos pela hidrografia: o vale onde se encontram as cabeceiras do Rio Grande e os muitos assentamentos rurais do distrito do Campo do Coelho. Além dessas duas regiões, os declives dominam a paisagem e os espaços planos são ainda mais raros e reservados aos pequenos topos de morro e vales de menor porte como Lumiar. Quando não são largos o suficiente para receber arruamentos ou atividades rurais, a maioria desses caminhos menos inclinados foram transformados em trilhas e nas estradas que conectam os distritos do município. Para avaliar a região de Nova Friburgo, foi gerado um mapa de declividade que confirma essa síntese do relevo friburguense — Figura 2.

Um dos efeitos do território ser tão delimitado pela natureza é a imposição de que os loteamentos sejam estreitos, quando assentados nos locais planos, e os bairros sejam compostos por ladeiras ou vias sinuosas que passam ao largo das cotas de altura, quando assentados nos terrenos acidentados. Isso faz com que o acesso ao espaço urbano seja quase sempre limitado, mesmo se o declive for descontado.

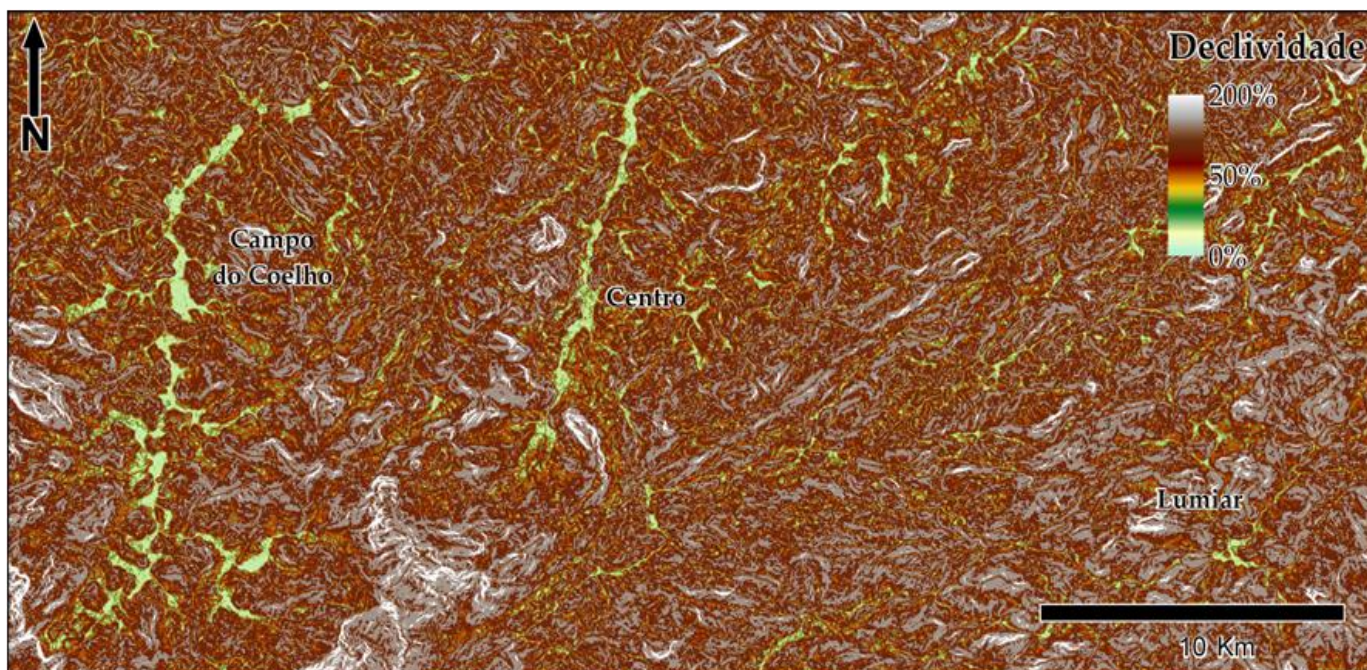


Figura 3. Declividade na região de Nova Friburgo e indicação de principais vales do município.

Uma análise que confirma esse raciocínio é a avaliação da área que pode ser acessada a partir de cada ponto da rede viária. Essa área (denominada *pedshed*) foi calculada para compreender até que ponto poderia ser acessado com uma distância máxima de 1 km, a partir do ponto central de cada hexágono — ver Figura 4. O máximo que pode ser alcançado foi uma área bem pequena, correspondente a pouco mais de 50% do círculo de raio de 1 km. Não surpreende que a maioria dessas áreas, onde se pode acessar mais da cidade utilizando distâncias menores, se localizam no vale do Rio Bengalas, na região central e no distrito de Conselheiro Paulino.

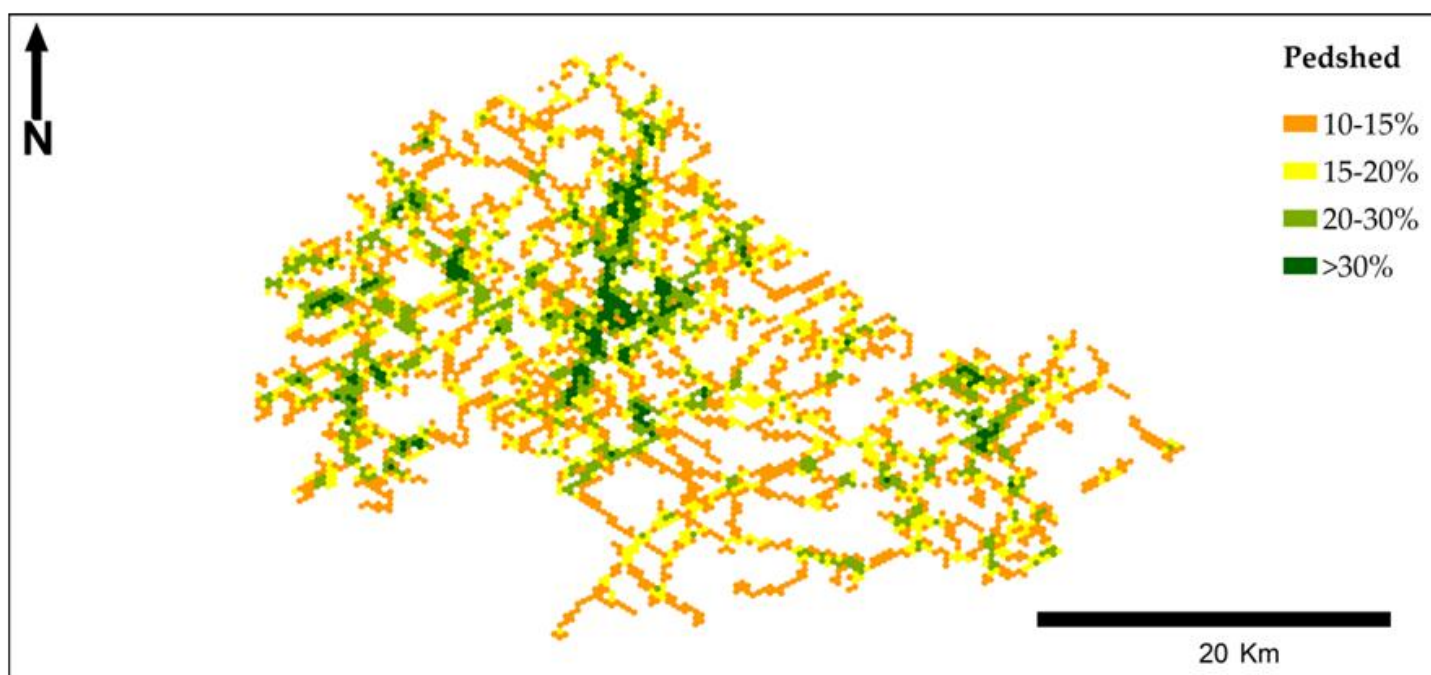




Figura 4. Distribuição de índice de facilidade da caminhada (pedshed) em áreas acessíveis pelo sistema viário de Nova Friburgo

2.1.2.2. O sistema viário

Nova Friburgo é conectado a outras cidades da região por diversas rodovias. A RJ-116 é uma das principais vias que atravessa a cidade, que conecta o município à capital e à cidade vizinha de Bom Jardim. Além disso, a RJ-130 é outra via relevante, se estende do bairro de Duas Pedras até Teresópolis, cortando o distrito do Campo do Coelho. Outra ligação relevante é a rodovia RJ-142 que conecta os distritos de Mury e Lumiar até Casimiro de Abreu, dando acesso ao importante destino turístico de Sana, em Macaé. Muitas dessas rodovias regionais são utilizadas para o tráfego interno.

2.2. Especificação do Serviço — A Rede de Serviços

O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros Município de Nova Friburgo (SPTCP-NF) é formado por uma rede de linhas que abrange todo o território do município, incluindo os oito distritos: Sede, Conselheiro Paulino, Riograndina, Amparo, São Pedro da Serra, Lumiar, Mury e Campo do Coelho. A Figura 5 mostra, em panorama, o conjunto de linhas da rede.

Trata-se de um território bastante diverso em termos de densidade ocupacional (habitantes/km²) e, por extensão, também em termos de demanda, ao tempo em que as regiões de maior atração de viagens estão, em sua maioria, na Sede municipal. Superposto a isso, o território acidentado restringe as opções de mobilidade e de ocupação, assim induzindo corredores de passagem obrigatória. Como consequência, há uma desigualdade importante na distribuição da demanda ao longo dos principais corredores, conforme ilustrado na Figura 6.

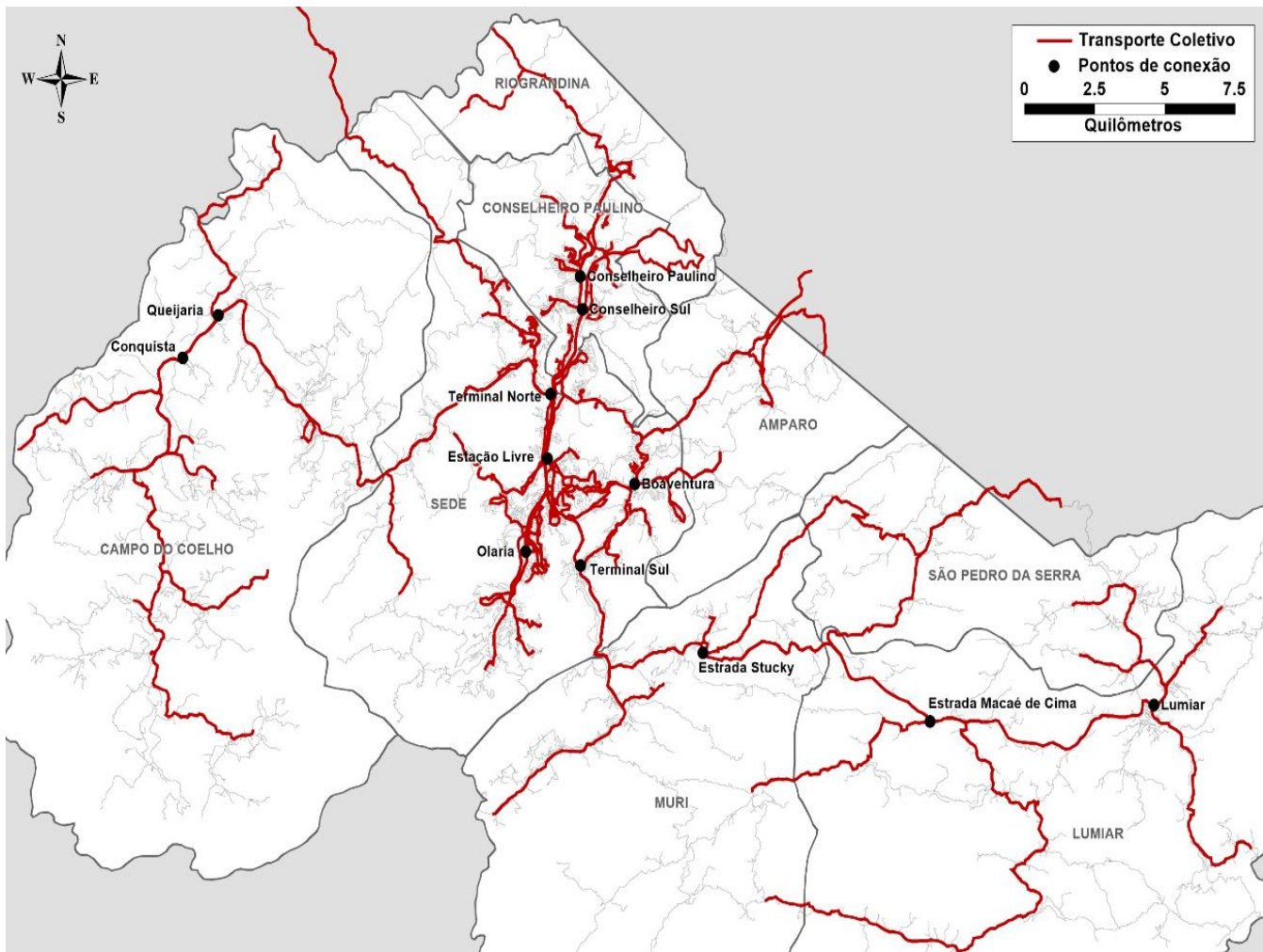


Figura 5. Cobertura da rede

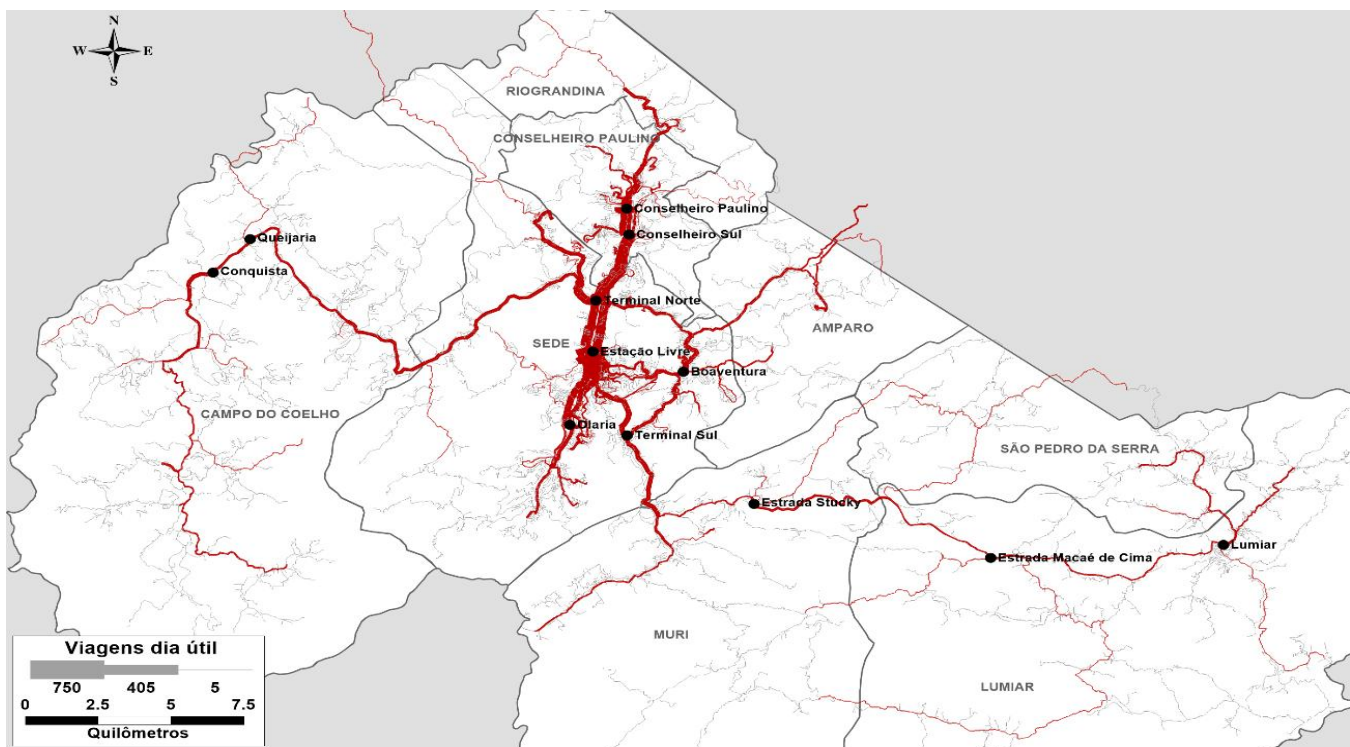




Figura 6. Distribuição espacial da oferta de viagens

A Figura 7 detalha a distribuição espacial da oferta de viagens na região da Sede do município, onde se observa uma maior frequência no centro da Sede em direção ao distrito de Conselheiro Paulino, ao norte, e ao bairro de Olaria, ao sul, eixo sobre o qual se desloca grande parte dos passageiros.

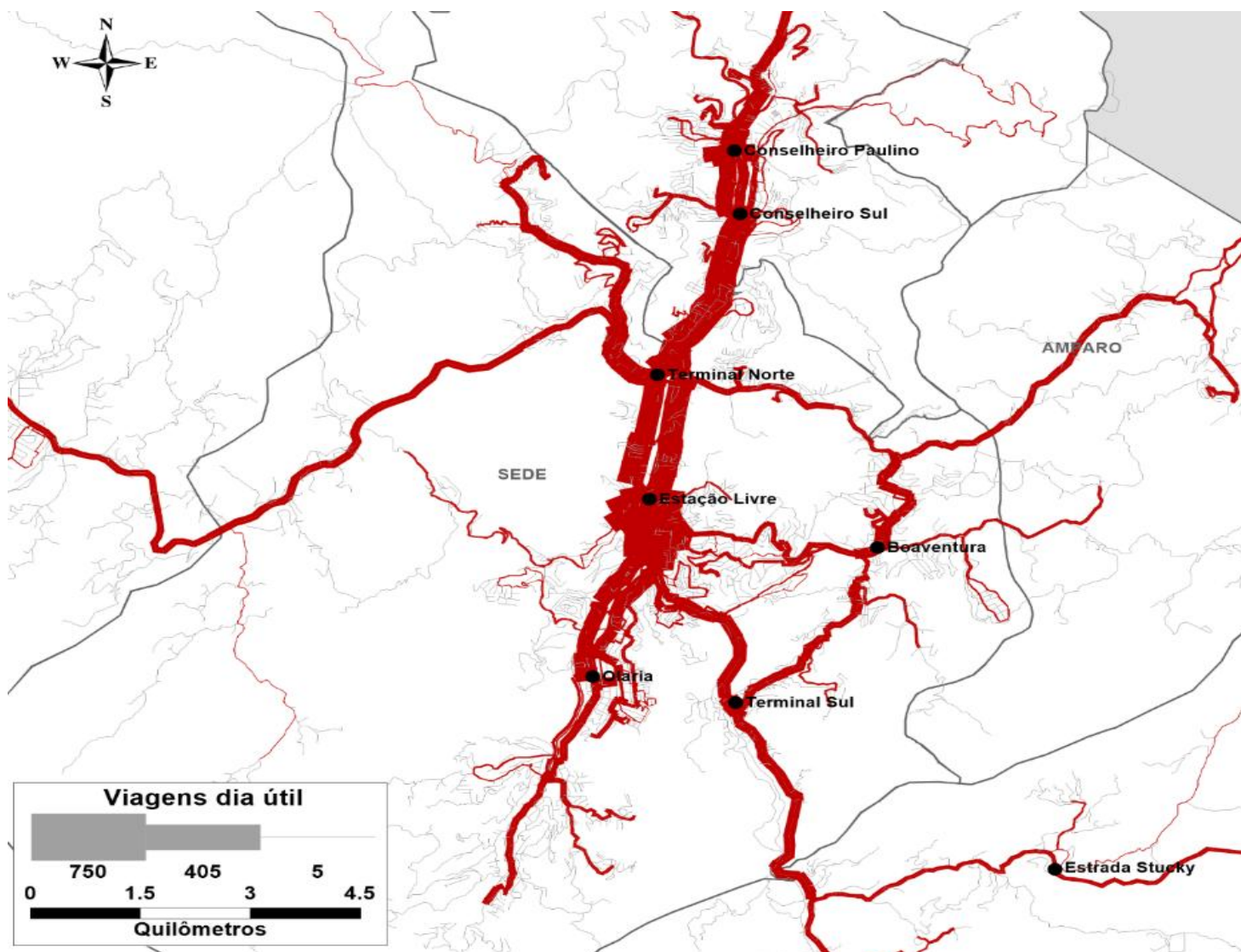


Figura 7. Distribuição espacial da oferta de viagens - detalhe na Sede

Esse contexto exige um sistema com estratégias operacionais específicas, a fim de que possam ser atendidas, simultaneamente e de forma integrada, as regiões de maior demanda e as áreas de ocupação populacional mais rarefeita.

Nesse diapasão, o Item 2.2.1 apresenta um panorama do SPTCP-NF, com ênfase em uma categorização a partir da função que exercem no sistema. Essas categorias são importantes porque estarão sujeitas a normas operacionais distintas¹. Logo após, ainda no Item 2.2.1, mostra-se a cobertura espacial da rede básica e explica como essa cobertura deve servir de



parâmetro para quaisquer modificações posteriores de traçado. Em seguida, o Item 2.3 descreve a rede com mais detalhe, pois enquadrada cada uma delas na categorização proposta no Item 2.2.1 e expõe-lhes a demanda estimada.

2.2.1. Visão Geral

Primeiro, este item apresenta o sistema de classificação utilizado para categorizar cada linha de acordo com a função que ela exerce. Como já sinalizado anteriormente, é importante essa categorização porque ela se reflete em requisitos técnicos e em normas operacionais distintas. Em seguida, este item se encerra com a cobertura espacial do sistema atual, linha de base para quaisquer modificações posteriores.

2.2.1.1 Organização Funcional:

Dado que as linhas desempenham funções específicas, elas receberam uma classificação dentro da estrutura do Serviço, conforme mostrado no diagrama da Figura 8. A estrutura proposta divide o SPTCP-NF em três grandes redes — estruturante, local e especial — e, em um nível abaixo, em categorias de linhas são subdivisões das redes.

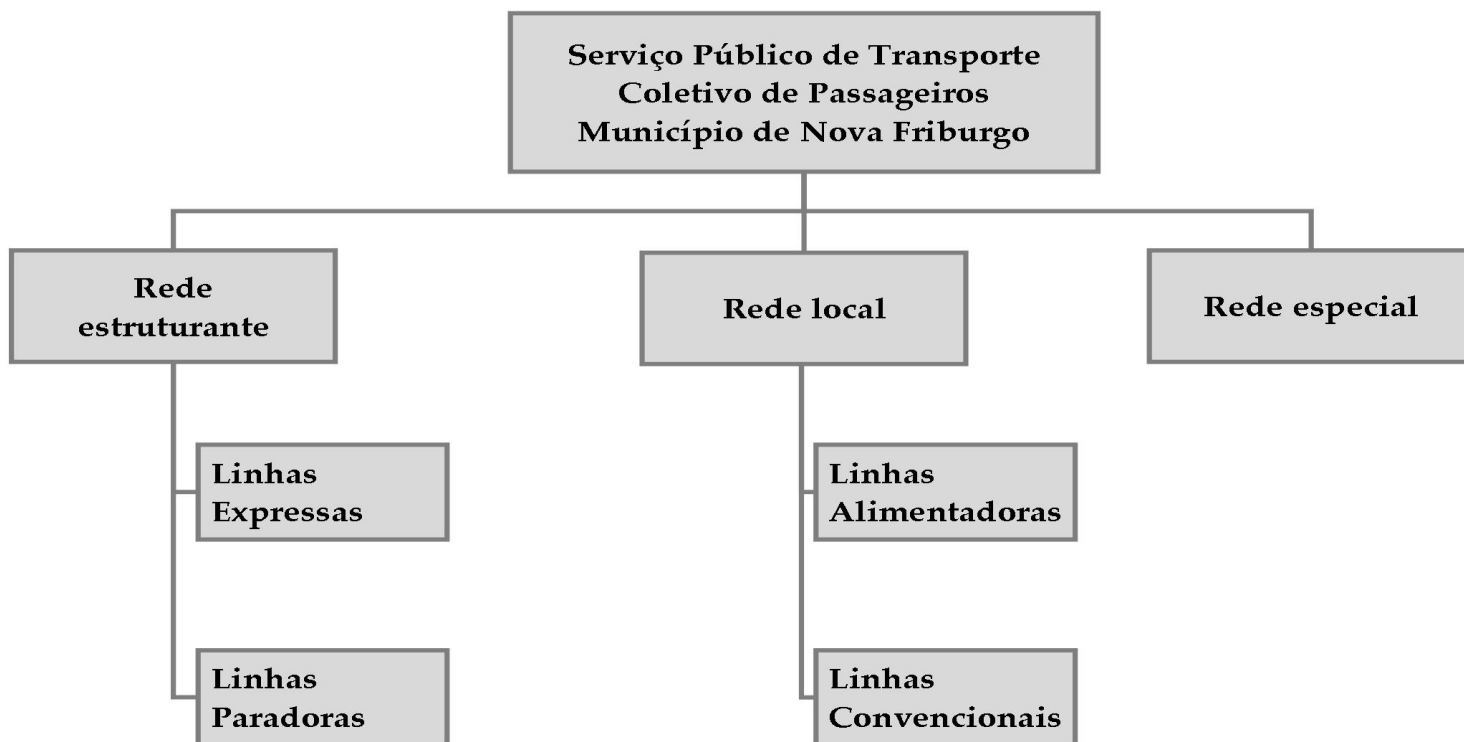


Figura 8. Estrutura do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros Município de Nova Friburgo

A rede estruturante consiste em um conjunto de linhas com características troncais e que teria as maiores demandas de sua região geográfica de operação. Dessa forma, esse grupo de linhas



constitui um elemento permanente da estrutura urbana e, portanto, ele deve ser operado com elevado nível de serviço.

A rede local tem maior importância para aumentar a área de cobertura do serviço, permitindo uma operação mais flexível que de fato tem maior potencial para penetrar nos locais de menor demanda e, ainda, maior facilidade para percorrer os meandros da topografia local. Isso não só serve para atender a população que mora mais distante dos principais corredores, mas também tende a produzir mais acessibilidade para os mais idosos ou para pessoas com mobilidade reduzida.

Superposto a esses dois, há a rede especial, que dará conta de incorporar a demanda adicional que ocorre mais intensamente no pico, ou ainda, em ocasiões eventuais tais como, por exemplo, algum festival. As linhas desse sistema ainda acabam por eliminar a necessidade de algumas transferências entre linhas, de maneira que uma maior parte da população acesse o Centro com serviços diretos.

As linhas da rede estruturante — mapeadas na Figura 9 — são divididos em duas categorias. A primeira delas consiste em um grupo de linhas expressas, as quais teriam menos paradas do que o habitual, assim facilitando a conexão entre dois pontos de interesse. Por ora, apenas uma linha (código 11) segue esse novo esquema, com menos paradas na região central, o que permite uma ligação mais direta entre as regiões de Conselheiro Paulino e Olaria.

A segunda categoria da rede estruturante contempla 11 linhas, as quais têm uma distribuição de pontos de parada consideravelmente homogênea. Ou seja, elas têm parada prevista em todos os pontos de embarque que definem a linha e que estão ao longo do traçado.

Nos termos das categorias, a rede local — também mapeada na Figura 9 — pode ser dividida em linhas convencionais ou alimentadoras, de maneira a possibilitar uma distinção em termos de política tarifária. As linhas convencionais servem localmente o centro de Nova Friburgo e têm tarifas equivalentes às linhas estruturantes radiais e diametrais, que são mais longas. Em contraponto, as linhas alimentadoras têm uma função bivalente de, por um lado, servir localmente às atividades de cada bairro, que podem ser acessadas em viagens mais rápidas, e, por outro lado, apoiar a operação das linhas estruturantes, aumentando a cobertura da rede. Por isso, é justo que a tarifa seja menos elevada para as pessoas que não desejam fazer percursos prolongados, e utilizam dessa categoria.

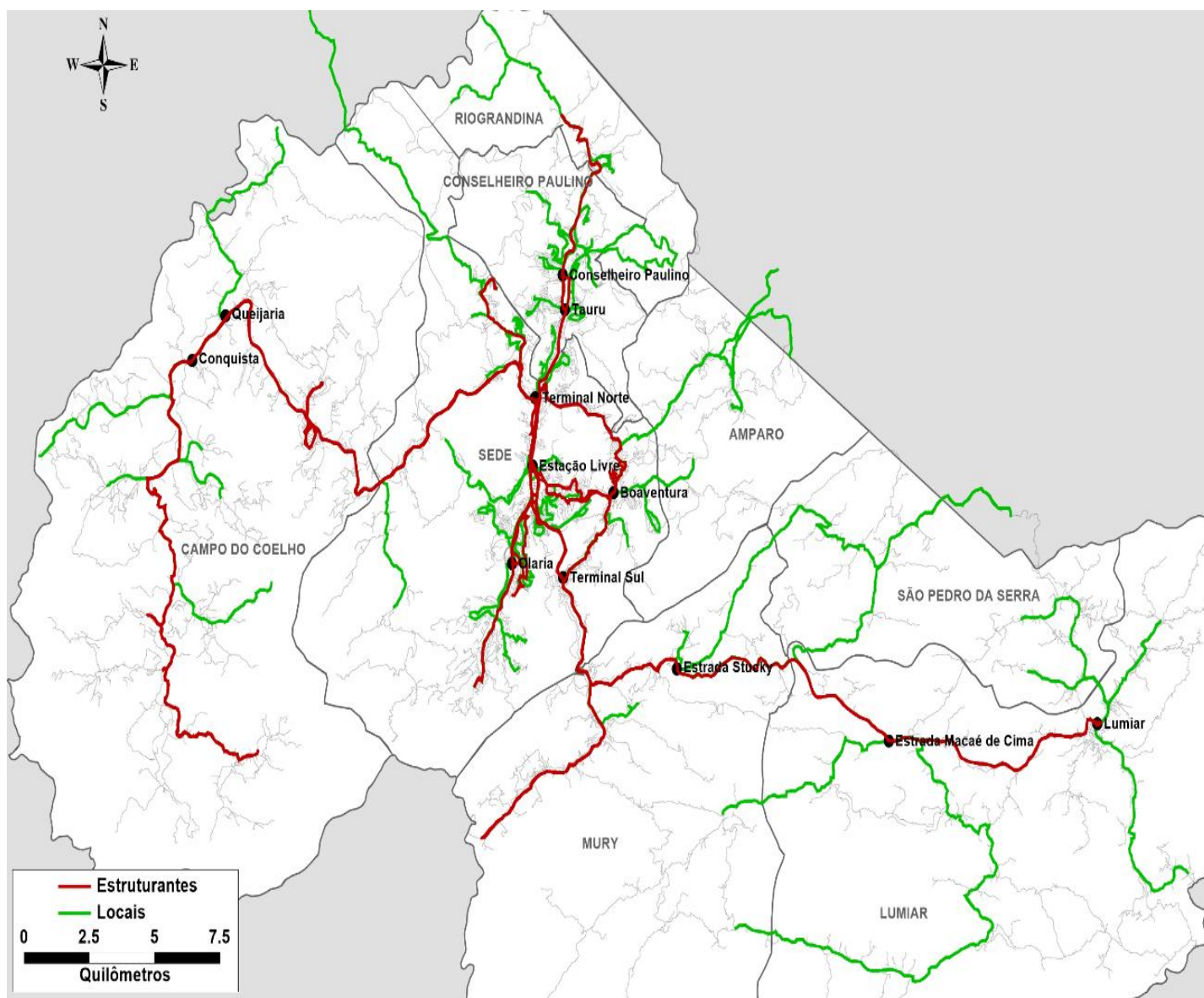


Figura 9. *Linha dos subsistemas estruturante e locais*

A rede especial — esquematizada no mapa da Figura 10 — não tem uma variação funcional ou de gestão operacional tão grande a ponto de haver necessidade de subdivisões. Como essas linhas servem para responder a transferências inconvenientes e aumentar a oferta em localidades estratégicas na rede de transportes, sua existência e seu dimensionamento dependem dessas oportunidades.

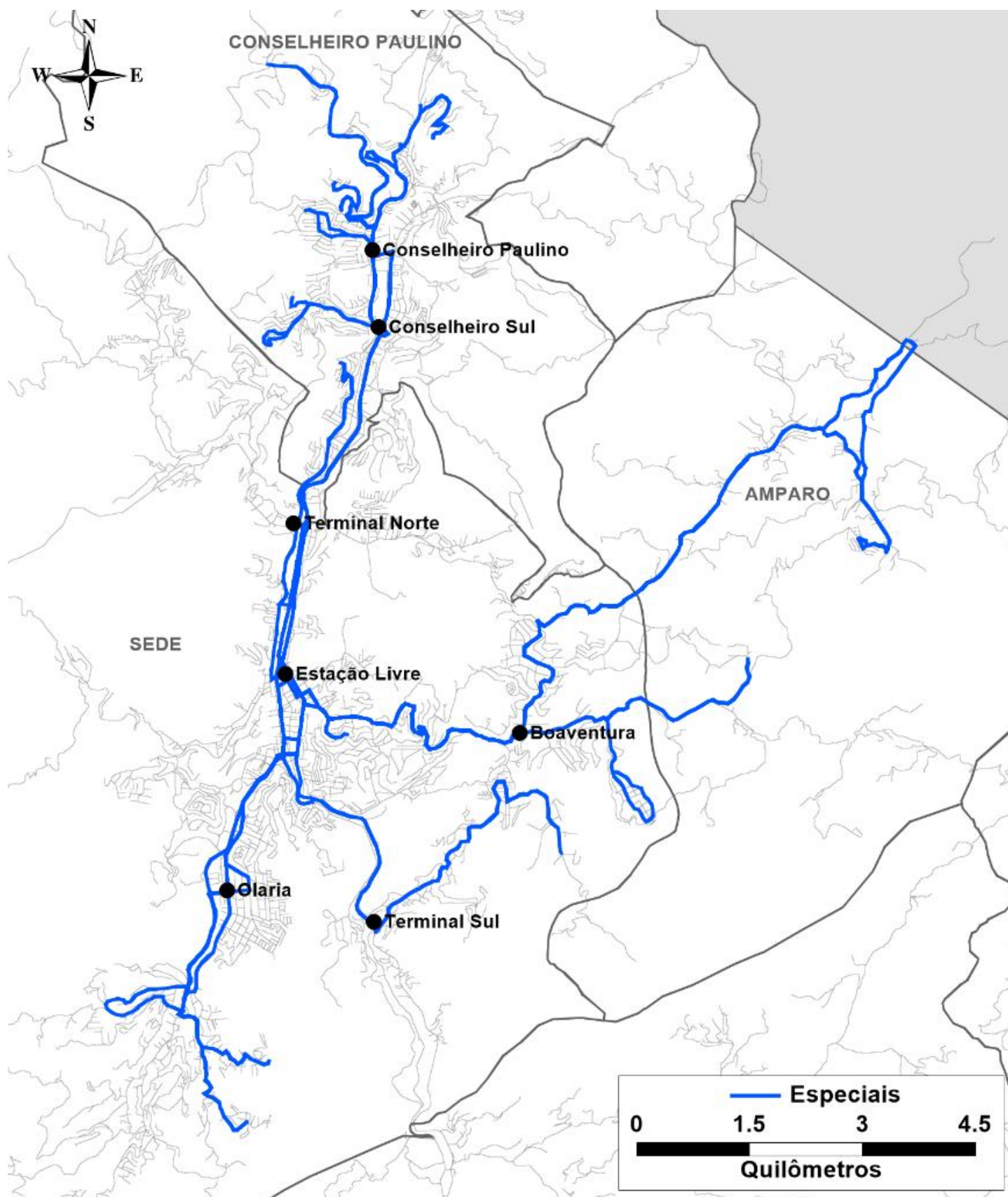


Figura 10. Linhas do subsistema especial



3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO – MODELO DE DELEGAÇÃO

A construção do Edital de Licitação do **Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Nova Friburgo** se dá em um cenário de reestabelecimento regulamentar, técnico, operacional e financeiro dos serviços de transportes públicos coletivos da cidade que já apresentava problemas de sustentabilidade e que foram agravadas com a pandemia Covid-19. Os serviços estão, no momento, sendo realizados sob um contrato emergencial em vigor, regendo as atividades da atual empresa operadora.

Não é demais insistir que a conjuntura social e econômica dos serviços de transportes coletivos nas cidades brasileiras, e Nova Friburgo aí incluída, tem passado por sérias restrições principalmente decorrentes da redução de demanda e da perda de poder aquisitivo da população usuária. De igual forma, há um grande consenso sobre a inadequação dos modelos regulamentares tradicionais de Delegação dos transportes coletivos.

Os modelos tradicionais não possibilitam ao Poder Público pleno conhecimento da realidade operacional e financeira do sistema resultando em efetiva perda de eficiência e produtividade com importantes reflexos nos custos e tarifas praticados. Com efeito, isto tem sido objeto de atenção e atuação de muitas cidades brasileiras em busca de novos modelos da relação entre o Poder Público e os entes privados operadores.

Uma das mais importantes consequências destes modelos é que as tarifas praticadas se situam em patamares muito acima da capacidade aquisitiva da população e pressionam por subsídios públicos à operação. O atendimento de tal pleito por um ente Público - ainda que aqui não caiba eventual discussão sobre sua justeza - que vise equilibrar a modicidade tarifária com sua capacidade fiscal e que mantenha suas ações na eficiência do uso dos recursos públicos, conhecimento aprofundado da situação atual e perspectiva, exige forte conhecimento das condições operacionais e financeiras para que não resulte em ineficiência do uso de seus recursos.

Exige também, e em razão da interrelação do transporte com o uso do solo, alinhamento da concepção de sua rede de serviços com as diretrizes urbanísticas municipais de modo a evitar contradições que resultem em perda de eficiência da política pública.

Além disso, e de forma direta, é imprescindível que o Poder Público tenha sempre em mãos todas as informações técnicas, operacionais e financeiras – além evidentemente das informações jurídico regulamentares dos serviços bem como das características sociais e econômicas da demanda atendida e potencial – de modo a bem poder manter a fiscalização e o controle da boa execução dos serviços que venham a ser delegados a entes privados.

Em síntese, uma situação complexa que exige inventiva e propostas que consolidem aumentem a eficiência da gestão pública dos serviços de transportes coletivos urbanos.



3.1. Abrangência Necessária

A elaboração de um Edital de Licitação de serviços de transportes coletivos urbanos, convém esclarecer, traz embutido um conjunto de atividades técnicas de natureza diversa, necessárias à sua boa construção, dentre eles:

- a) A concepção de um projeto técnico, ou seja, a concepção da futura rede de serviços, de transportes, com o respectivo dimensionamento de frota, em harmonia com as diretrizes de desenvolvimento urbano emanadas pela municipalidade;
- b) A concepção de uma política tarifária com o valor base, estrutura tarifária, em harmonia com os ditames legais que determinam descontos e gratuidades;
- c) A concepção de um marco regulatório que dê suporte às relações entre o Poder Público e os entes privados a partir da licitação, delegados pelo poder público;
- d) A concepção de um projeto de controle operacional e financeiro que garanta ao Poder Público o acesso pleno às informações operacionais e financeira vinculadas aos serviços bem como lhe permita a fiscalização e controle de sua boa execução;
- e) E, de forma transversal, um projeto que garanta a harmonia e equilíbrio entre esses elementos tendo em conta que a cidade se transforma e que os serviços de transportes devem poder atender às futuras mudanças.

3.2. Decisões Estratégicas Preliminares

Um Edital de licitação desta natureza pressupõe algumas decisões estratégicas sobre três modelos centrais: Modelo de Delegação; Modelo de Gestão e Modelo de Remuneração.

As principais funções Modelo de Gestão são: a Gestão Operacional; a Gestão Econômica; a Gestão Financeira; a Gestão das Relações Institucionais; a Gestão Administrativa e a Gestão Fiduciária dos serviços sob a concessão pública.

O Modelo de Remuneração estabelece a forma como o operador será pago, bem como a fórmula e prazo de reajustes e, se for o caso, a partilha de riscos de demanda.

O Modelo de Delegação é um ponto central de decisão pois dele decorrem a construção de todos os outros elementos constitutivos do projeto e tem as seguintes funções:

- Definir o relacionamento entre o gestor e o prestador de serviço
- Envolver aspectos técnicos, políticos e jurídicos
- Dar transparência e equilíbrio no processo licitatório
- Não visa “proteger” o Poder Público nem o Operador
- Atrair operadores maduros e, se for o caso, promover o patamar de bons operadores locais

Objetivamente, o Modelo de Delegação engloba, caracteriza e formaliza os seguintes aspectos:



- Objeto da Delegação
- Condições de Operação no Mercado
- Condições de Acesso ao Mercado
- Condições de Saída do Mercado

A construção do Modelo de Delegação levou em conta as seguintes premissas:

- Não reproduzir o *status quo*, do qual já se reconhece um conjunto de falhas.
- Garantir em mãos públicas todas as informações técnicas, operacionais (de demanda, inclusive) e financeiras – além, evidentemente, das jurídicas e regulamentares –, em qualidade e confiáveis, de modo a suportar a fiscalização, o controle da boa execução dos serviços de transportes coletivos e seu planejamento operacional e estratégico.
- Garantir em mãos públicas a possibilidade de ajuste das características operacionais da rede de serviços notadamente, ajustes na mudança de itinerário, de frota.
- Estabelecer mecanismos de limitem o volume de eventual subsídio, adotado pela Municipalidade, tendo em conta as restrições orçamentárias.

Em síntese, uma situação complexa que exigiu inventiva e propostas que consolidem aumentem a eficiência da gestão pública dos serviços de transportes coletivos urbanos.

3.3. O Modelo de Delegação dos Serviços

Após avaliações detalhadas sobre alguns possíveis modelos, a Municipalidade de Nova Friburgo optou por um modelo que, dentre outras características, dá ao Poder Público autonomia plena de atribuições na Gestão e no Controle dos serviços. Aqui se apresentam seus elementos centrais:

- A Prefeitura, via concessão, contrata a operação do serviço; define sua qualidade, estabelece via licitação a Tarifa de Remuneração (do operador) e sua fórmula de reajuste. A empresa operadora se compromete a atender todo aumento de oferta demandada.
- A Prefeitura, assume o Controle da Bilhetagem Eletrônica (emissão, comercialização dos créditos eletrônicos e gerenciamento dos recursos) e do Monitoramento da Operação (localização dos veículos, cumprimento de horários e itinerários etc.)
- Estas atividades são realizadas por intermédio de uma Empresa Gerenciadora dos Serviços (EGS), entidade especializada, comercial e financeiramente independente do operador dos serviços de transportes, contratada pela Prefeitura para realizar essas tarefas de apoio ao gerenciamento.
- Os recursos financeiros ficam depositados nessa empresa, em conta exclusiva e para uso exclusivo no sistema. Eventual superavit será guardado para compensar eventuais déficits em meses subsequentes.
- O Concessionário é pago em razão da efetiva realização do contrato, por uma combinação de quilometragem realizada (e verificada por equipamentos eletrônicos) e



por tipo de veículo utilizado. Reduzem-se riscos e garantem-se ajustes de oferta por variações da demanda.

O alvo é garantir a harmonia entre os elementos constitutivos, como também a manutenção do interesse público em primeiro plano.

A sessão seguinte apresenta um quadro com a síntese das características centrais do modelo adotado.

3.4. Características Centrais do Modelo de Delegação

Item	Descrição
Objeto Transporte a ser outorgado	A Prefeitura contrata, via concessão, a operação do serviço; define a qualidade do serviço (veículos, frequência e horários especiais), estabelece as tarifas públicas; A empresa opera e se compromete a atender todo aumento de oferta demandada
Divisão de papéis entre Prefeitura e Concessionária	A Prefeitura assume controle da Bilhetagem e da Operação: contrata Empresa Gerenciadora dos Serviços (EGS): Bilhetagem e Clearing; instala o Centro de Monitoramento e Controle (CMC) operacional, inclui GPS; Auditorias.
Gestão Pública	Administração Pública apoiada pela EGS.
Informações operacionais	EGS coleta, gerencia mantem a Administração Pública e Operador informados.
Informações financeiras	EGS coleta, gerencia mantem a Administração Pública e Concessionária informadas.
Receita, Arrecadação	Realizada pela EGS, que emite e comercializa os créditos eletrônicos e gerencia a Receita em nome da Administração Pública. Os recursos ficam depositados em conta vinculada para uso exclusivo no sistema. Eventual superávit pode ser utilizado para reduzir o subsídio municipal.
Receita, Destino	Vinculada ao sistema, embora da Prefeitura, é gerenciada pela EGS que paga à Concessionária em razão do contrato firmado com a Prefeitura. Recebimento em dinheiro no veículo é considerado adiantamento à Concessionária.
Rede de linhas	As linhas serão definidas e dimensionadas pela Administração Pública com indicação do veículo adequado.
Remuneração da Concessionária	A Prefeitura paga à Concessionária pelo efetivamente produzido, ou seja, o resultante da soma dos produtos dos valores de Tarifa de Remuneração propostos pelo Licitante Vencedor, referentes aos custos variáveis e aos custos fixos para cada uma das categorias veiculares (oito tarifas de remuneração), pelos respectivos parâmetros operacionais (frota ou quilometragem mensal), devidamente apuradas e aferidas na execução dos serviços de transportes coletivos de passageiros no município de Nova Friburgo.



Ajustes e crescimento da rede	Novas linhas e aumento da oferta dos serviços não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a Concessionária.
Tarifa Pública e Política tarifária	As Tarifas Públicas assim como a política tarifária, são decisão plena da Prefeitura.
Reajuste das Tarifas Públicas	Reajuste da Tarifas Públicas: decisão plena da Prefeitura, pode ou não ser igual à de remuneração.
Tarifa de Remuneração	A Tarifa de Remuneração é resultante do processo licitatório da outorga. Com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá oito diferentes tarifas de remuneração em razão de diferentes custos fixos e custos variáveis para cada uma das quatro diferentes categorias veiculares que contará a operação.
Reajuste das Tarifas Remuneração	Será anual, por fórmula pré-definida.
Valor do Subsídio	O valor de eventual subsídio anual (ou mensal) é previamente estimado para 10 anos.
Reajuste de Subsídio	Decisão plena da Prefeitura. Depende do valor adotado para as tarifas públicas.
Matriz de Riscos	Esclarecidos os principais riscos e sua forma de partilha
Frota	Propriedade da Concessionária.
Garagens e Instalações	Propriedade da Concessionária.
Rede de Serviços Inicial	Período de Transição para a rede de serviço projetada – item 04 do TR.
Rede Futura	Rede projetada pelo estudo realizado pela Fundação Copptec – com interveniência do programa de Engenharia da Coppe/UFRJ – item 06 do TR

4. A Rede de Serviços Inicial

Antes de que seja implementada a rede futura decorrente do estudo realizado pela Fundação Copptec – com interveniência do programa de engenharia da Coppe/UFRJ, é necessário que haja um período de transição. Esse período é importante porque mudanças progressivas garantem uma melhor compreensão por parte da população e minimizam possíveis impactos negativos. Sobretudo, a rede futura exige algumas mudanças e melhorias no espaço urbano, tais como a construção de abrigos apropriados, a extensão de pequenos trechos de via etc. Isto é, alguns dos esquemas operacionais futuros estão condicionadas a melhorias e intervenções urbanas por parte da Prefeitura de Nova Friburgo, a fim de garantir um nível de serviço apropriado para a população.

Nesse contexto, entende-se que um período de **dois anos a partir da emissão da Ordem de Serviço** é o suficiente para a transição completa entre a rede inicial e a rede futura. Dentro desse período, as etapas menores e os respectivos cronogramas serão elaborados pela PMNF. A partir desse cronograma, o Concessionário, em parceria com a EGS e a PMNF, deve elaborar um plano de transição operacional apropriado.



Mais detalhamento a respeito da localização e da natureza dessas intervenções podem ser solicitados via pedidos de informação à PMNF, mas em sua maior parte eles têm a ver com a adequação de abrigos e áreas de transferência e, em menor quantidade, a readequação de pequenos trechos viários.

4.1. Descrição Detalhada da Rede Inicial

Tendo em vista a visão geral do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Nova Friburgo, a rede inicial que será operada no período de transição até que se conclua as alterações de infraestrutura adequada para implementação da Rede Futura é detalhada a seguir pela apresentação da relação de linhas e terminais e seus dados operacionais.

4.1.1. Relação das linhas iniciais e suas características básicas

A Tabela 1 mostra as características básicas das linhas, tais como numeração, nome, classificações conforme a estrutura do sistema mostrada na Figura 8, a região de atendimento bem como a extensão.

A partir da comparação com a Rede Futura, as linhas desta **Rede Inicial** podem ser classificadas de acordo com quatro categorias, as quais são passíveis de revisão por determinação do Poder Concedente.

- a. **Definitiva:** quando as linhas da Rede Inicial e da rede Futura são idênticas;
- b. **Adaptada:** linhas que podem ser ofertadas inicialmente durante todo o dia, na Rede Inicial e que, na Rede Futura, serão transferidas ao Subsistema Especial, para que operem apenas no Pico;
- c. **Temporária:** linhas ofertadas na Rede Inicial e que podem ser posteriormente transformadas em Linhas Alimentadoras; e
- d. **Expandida:** caso único da Linha 13, que será implantada parcialmente na rede inicial e será expandida no seu traçado perimetral definitivo da Rede Futura.

Tabela 1. Relação de linhas da rede Inicial e suas características básicas

Categoria	Linha	Nome	Subsistema	Abrangência	Serviço	Terminal ou Distrito	Extensão (km)
definitiva	02	Estação Livre <> Perissê	LOCAL	URBANO	CONVENCIONAL	ESTAÇÃO LIVRE	15,07
definitiva	03	Estação Livre <> Vale dos Pinheiros	LOCAL	URBANO	CONVENCIONAL	ESTAÇÃO LIVRE	11,10
definitiva	05	Estação Livre <> Catarcione	LOCAL	URBANO	CONVENCIONAL	ESTAÇÃO LIVRE	20,86
definitiva	06	Estação Livre <> Tingly	LOCAL	URBANO	CONVENCIONAL	ESTAÇÃO LIVRE	4,47
definitiva	07	Estação Livre <> Granja Spinelli	LOCAL	URBANO	CONVENCIONAL	ESTAÇÃO LIVRE	16,09
definitiva	08	Estação Livre <> Alto de Olaria	LOCAL	URBANO	CONVENCIONAL	OLARIA	13,33
definitiva	09	Estação Livre <> Alto de Olaria	Local	Urbano	Convencional	Olaria	11,48
definitiva	10	Olaria <> Conselheiro	Estruturante	Urbano	Paradora	-	19,65



Categoria	Linha	Nome	Subsistema	Abrangênci a	Serviço	Terminal ou Distrito	Extensão (km)
definitiva	12	Alto de Olaria < Jardim dos Reis	Estruturante	Urbano	Paradora	-	25,44
expandida	13	Ponte da Saudade < Duas Pedras	Estruturante	Urbano	Paradora	-	24,77
definitiva	14	Cascatinha < São Geraldo	Estruturante	Urbano	Paradora	-	32,37
temporária	16	Estação Livre < Rui Sanglard	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	10,24
adaptada	17	Estação Livre < Jardimlândia	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	12,57
definitiva	18	Estação Livre < Cônego/Granja do Céu	Especial	Urbano	-	Olaria	17,71
definitiva	19	Estação Livre < Cônego/Sítio São Luiz	Especial	Urbano	-	Olaria	15,74
definitiva	20	Estação Livre < Riograndina	Estruturante	Urbano	Paradora	-	28,86
adaptada	24	Estação Livre < Jardim Califórnia	Atual (Radial)	Urbano	Convencional	Conselheiro	17,16
definitiva	25	Olaria < São Jorge	Especial	Urbano	-	Conselheiro	22,25
definitiva	26	Estação Livre < Alto do Floresta	Especial	Urbano	-	Conselheiro	20,17
definitiva	27	Estação Livre < Fazenda da Laje	Especial	Urbano	-	Conselheiro	23,74
adaptada	28	Estação Livre < Maria Teresa	Atual (Radial)	Urbano	Convencional	Conselheiro	22,44
definitiva	29	Olaria < Terra Nova	Especial	Urbano	-	Conselheiro	23,99
adaptada	30	Estação Livre < Amparo/Éden	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Boa Ventura	29,58
definitiva	31	Estação Livre < Paraíso	Estruturante	Urbano	Paradora	-	14,68
temporária	33	Estação Livre < Alto Schuenk/Fazenda Velha	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Amparo	44,89
adaptada	34	Estação Livre < Toledo	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Boa Ventura	22,35
definitiva	40	Estação Livre < Theodoro	Estruturante	Distrital	Paradora	Mury	32,78
adaptada	45	Estação Livre < Varginha	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Ponte Da Saudade	20,10
temporária	46	Estação Livre < Vargem Alta (via Stucky)	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Mury/Lumiar	71,74
definitiva	47	Estação Livre < São Pedro/Bocaina dos Blauts	Estruturante	Distrital	Paradora	Lumiar/São Pedro	79,72
definitiva	48	Estação Livre < Lumiar/Boa Esperança	Estruturante	Distrital	Paradora	Lumiar/São Pedro	73,72
temporária	49	Estação Livre < Rio Bonito	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Mury/Lumiar	93,04
temporária	50	Estação Livre < São Geraldo	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	18,74
temporária	51	Estação Livre < Córrego Dantas/Cardinot	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Duas Pedras	32,84
temporária	52	Estação Livre < Santa Bernadete	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	17,50
definitiva	53	Estação Livre < Conquista	Radial	Distrital	Paradora	Campo do Coelho	51,38
temporária	54	Estação Livre < Pilões	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	62,27



Categoria	Linha	Nome	Subsistema	Abrangência	Serviço	Terminal ou Distrito	Extensão (km)
definitiva	55	Estação Livre < São Lourenço	Radial	Distrital	Paradora	Campo do Coelho	89,87
temporária	57	Estação Livre < Rio Grande De Cima/D.Mariana	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	46,84
definitiva	58	Estação Livre < Campo do Coelho	Radial	Distrital	Paradora	Campo do Coelho	89,87
temporária	108	São Cristóvão < Cordoeira	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	10,13
definitiva	201	Conselheiro < Riograndina/Maringá	Local	Distrital	Alimentador	Conselheiro	11,59
definitiva	202	Conselheiro < Riograndina/Serraria	Local	Distrital	Alimentador	Conselheiro	29,33
definitiva	221	Conselheiro < Alto do Catete	Local	Distrital	Alimentador	Conselheiro	16,19
definitiva	226	Bairro Novo < Alto do Floresta	Local	Urbano	Alimentador	Conselheiro	11,38
definitiva	227	Marajói < Fazenda da Laje	Local	Urbano	Alimentador	Conselheiro	16,39
definitiva	250	São Jorge < Granja Mimosa	Local	Urbano	Alimentador	Conselheiro	8,65
definitiva	440	Ponte da Saudade < Loteamento Folly	Local	Distrital	Alimentador	Ponte da Saudade	16,30
definitiva	441	Ponte da Saudade < Alto do Mozer	Local	Urbano	Alimentador	Ponte da Saudade	7,75
definitiva	648	Benfica < Santa Luzia	Local	Distrital	Alimentador	Lumiar	24,48
definitiva	818	Olaria < Cônego/Granja do Céu	Local	Urbano	Alimentador	Olaria	11,55
definitiva	819	Olaria < Cônego/Sítio São Luiz	Local	Urbano	Alimentador	Olaria	9,45
definitiva	844	Olaria < Cascatinha	Local	Urbano	Alimentador	Olaria	9,81
temporária	30A	Estação Livre < Amparo/Barroso	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Amparo	35,60
temporária	34A	Estação Livre < Toledo (via Colonial 61)	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Boa Ventura	19,02
temporária	34B	Estação Livre < Toledo/Jardim dos Reis	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Boa Ventura	31,05
temporária	41A	Estação Livre < Hospital do Câncer	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Ponte da Saudade	11,92
temporária	45A	Estação Livre < Varginha (via Ouro Verde)	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Ponte Da Saudade	21,63
temporária	46A	Estação Livre < Vargem Alta/Estrada das Flores	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Mury/Lumiar	63,31
temporária	49A	Estação Livre < Macaé de Cima	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Mury/Lumiar	64,15
temporária	50A	Estação Livre < São Geraldo/Vale da Montanha	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	18,64
temporária	51A	Estação Livre < Córrego Dantas	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	12,71
temporária	52A	Estação Livre < Nova Esperança	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	16,42
temporária	52B	Estação Livre < Solares	Atual (Radial)	Urbana	Convencional	Duas Pedras	13,10
temporária	53A	Estação Livre < Conquista/Alto dos	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	64,44



Categoria	Linha	Nome	Subsistema	Abrangência	Serviço	Terminal ou Distrito	Extensão (km)
		Vieiras					
temporária	53B	Estação Livre < Conquista / Faz.Rio	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	63,71
temporária	53C	Estação Livre < Conquista/Barracão dos Mendes	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	61,31
temporária	53D	Estação Livre < Conquista/Salinas	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	78,02
temporária	53E	Estação Livre < Conquista/Campo do Coelho	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	52,01
temporária	55C	Estação Livre < São Lourenço/Barracão dos Mendes	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	92,85
temporária	58A	Estação Livre < Campo do Coelho/Maria Bonita	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	35,22
temporária	58B	Estação Livre < Campo do Coelho/Saibeira	Atual (Radial)	Distrital	Convencional	Campo do Coelho	37,28

4.1.1.1. Terminais e pontos de conexão na Rede Inicial

Boa parte das prescrições a respeito dos terminais e pontos de conexão, são as mesmas do contexto da Rede Futura, são as mesmas. Assim, este item trata de descrever as mudanças necessárias nos principais terminais e pontos de integração do município. A implementação da Rede Futura depende, sobretudo, da conclusão das ações abaixo:

- **Estação Livre** e paradas no Centro: embora contemplem linhas convencionais, não alimentadoras, os traçados das linhas que passam no Centro devem ser unificados e os usuários devem receber informações sobre o novo esquema operacional;
- **Olaria:** primeira área de transferência instalada, já implantado desde o início das operações da rede inicial, com primeiras versões para comunicação para informar acerca das mudanças;
- **Ponte da Saudade:** criação de segunda área de transferência, com pequenas adaptações na Rodoviária Sul para área de espera para serviços urbanos;
- **Duas Pedras:** são necessárias modificações para áreas de espera na Rodoviária Norte, bem como pequenas alterações de sentido e obras viárias devem ser realizadas para que as linhas sejam unificadas em traçados convergentes em pontos comuns;
- **Conselheiro:** já implantada parte do novo esquema operacional desde o início da operação da rede inicial; a alteração completa depende das adaptações das linhas que passam em Duas Pedras;
- **RJ-130** (Conquista e Queijaria), **RJ-142** (Stucky e Macaé de Cima) e **Boa Ventura:** embora tenham sido encontradas áreas com acesso a comércio, para garantir espera em segurança, essas áreas são menos movimentadas que as demais; então, as modificações da Rede Futura serão executadas a partir da instalação de áreas de transferência abrigadas e confortáveis;



- **Lumiar:** requer modificações na RJ-142 e implantação de novos abrigos para acomodação dos usuários; e
- **Expansão da linha 13 (perimetral):** depende da pavimentação de pequenos trechos entre Varginha e Boa Ventura.

4.1.1.2. Dados operacionais da Rede Inicial

Neste item são apresentados os **dados operacionais das linhas que compõem a Rede Inicial** tais como: demanda mensal estimada (Tabela 2), oferta de viagens no dia útil (Tabela 3), oferta de viagens por tipo de dia e mensal (Tabela 4) e produção quilométrica por tipo de dia e mensal (Tabela 5).

***Tabela 2.** Demanda mensal estimada da Rede Inicial (passageiros transportados e passageiros equivalentes)*

Linha	Passageiros Transportados	Passageiros Equivalentes
02	1.163	652
03	16.518	7.594
05	39.238	22.500
06	1.856	1.038
07	16.507	8.917
08	5.120	2.318
09	10.537	5.613
10	320.272	174.719
12	30.498	16.766
13	73.830	44.137
14	76.353	47.449
16	15.201	9.123
17	17.219	9.523
18	4.175	2.475
19	8.180	4.956
20	126.249	82.205
24	66.196	42.682
25	32.319	21.828
26	17.856	11.703
27	7.695	4.846
28	32.636	20.431
29	34.678	23.098
30	52.400	32.055
31	21.544	13.586
33	6.619	4.099
34	672	384
40	80.949	52.708
45	47.595	30.568
46	7.319	4.414



Linha	Passageiros Transportados	Passageiros Equivalentes
47	51.813	34.657
48	21.366	14.927
49	5.306	3.073
50	7.772	5.093
51	7.763	5.257
52	15.142	9.400
53	19.318	13.760
54	943	673
55	50.970	35.075
57	4.882	2.902
58	50.970	35.075
108	2.723	1.582
201	10.715	2.610
202	25.369	8.533
221	15.141	4.799
226	20.704	3.920
227	17.526	3.156
250	28.953	5.626
440	0	0
441	4.321	585
648	6.830	1.289
818	5.158	879
819	11.680	2.035
844	8.484	1.516
30A	40.044	24.523
34A	0	0
34B	1.979	1.132
41A	0	0
45A	0	0
46A	1.334	878
49A	3.630	2.350
50A	84.026	54.904
51A	225	136
52A	13.417	7.963
52B	11.221	6.069
53A	11.758	8.874
53B	176	141
53C	15.049	10.378
53D	7.180	5.563
53E	84	67
55C	369	288
58A	222	120
58B	293	186



Tabela 3. Oferta de viagens da Rede Inicial no dia útil – headway máximo (em minutos) e quantidade de viagens nos dias úteis (por dia)

Linh a	Período de operação	Headway Máximo no Pico	Total de Viagens no Dia
02	dia	60	12
03	dia	60	12
05	dia	60	14
06	dia	60	12
07	dia	60	12
08	dia	60	12
09	dia	60	12
10	dia	7	90
12	dia	60	12
13	dia	20	30
14	dia	15	40
16	dia	45	20
17	dia	60	16
18	pico	60	7
19	pico	60	7
20	dia	12	50
24	dia	18	43
25	pico	30	11
26	pico	60	7
27	pico	60	7
28	dia	45	20
29	pico	30	12
30	dia	45	23
31	dia	30	20
33	dia	180	5
34	dia	180	9
40	dia	20	27
45	dia	26	30
46	dia	180	4
47	dia	60	18
48	dia	90	9
49	dia	180	3
50	dia	-	6
51	dia	180	5
52	dia	60	15
53	dia	180	2
54	dia	180	2
55	dia	90	10
57	dia	180	3
58	dia	90	7



Linha	Período de operação	Headway Máximo no Pico	Total de Viagens no Dia
108	dia	180	7
201	dia	80	12
202	dia	120	10
221	dia	80	12
226	dia	80	12
227	dia	80	12
250	dia	80	12
440	dia	60	12
441	dia	60	12
648	dia	180	6
818	dia	80	12
819	dia	80	12
844	dia	120	9
30A	dia	30	23
34A	dia	180	1
34B	dia	-	0
41A	dia	60	5
45A	dia	180	8
46A	dia	180	2
49A	dia	180	2
50A	dia	23	42
51A	dia	180	2
52A	dia	60	14
52B	dia	90	13
53A	dia	90	11
53B	dia	-	3
53C	dia	90	7
53D	dia	180	4
53E	dia	-	1
55C	dia	-	2
58A	dia	180	5
58B	dia	180	4

Tabela 4. Oferta de viagens na Rede Inicial por tipo de dia – dia útil, sábado e domingo – e mensal (quantidade de viagens)

Linha	DU	Sáb	Dom	Mês
02	12	9	10	341
03	12	11	10	345
05	14	10	8	376
06	12	9	7	325
07	12	9	7	325
08	12	9	7	322



Linha	DU	Sáb	Dom	Mês
09	12	12	6	330
10	90	77	68	2.562
12	12	11	9	344
13	30	26	23	857
14	40	34	30	1.137
16	20	10	8	497
17	16	11	8	417
18	7	10	0	188
19	7	5	0	166
20	50	43	38	1.426
24	43	30	22	1.125
25	11	8	0	262
26	7	7	0	173
27	7	5	0	166
28	20	10	7	495
29	12	9	0	287
30	23	14	13	593
31	20	17	15	568
33	5	2	2	123
34	9	7	4	233
40	27	25	18	764
45	30	36	26	904
46	4	4	4	122
47	18	17	16	527
48	9	5	6	237
49	3	3	2	86
50	6	34	22	388
51	5	3	3	120
52	15	8	7	378
53	2	1	0	46
54	2	0	0	41
55	10	10	6	272
57	3	2	2	82
58	7	14	0	203
108	7	3	5	185
201	12	9	12	352
202	10	9	10	300
221	12	9	12	352
226	12	11	12	361
227	12	9	12	352
250	12	9	12	352
440	12	9	6	320
441	12	9	8	328



Linha	DU	Sáb	Dom	Mês
648	6	5	3	162
818	12	16	12	382
819	12	9	12	352
844	9	7	9	265
30A	23	14	13	591
34A	1	0	0	21
34B	0	0	0	0
41A	5	0	0	103
45A	8	0	0	165
46A	2	0	0	41
49A	2	0	0	41
50A	42	5	5	914
51A	2	2	2	56
52A	14	14	7	373
52B	13	7	6	332
53A	11	7	4	267
53B	3	2	2	82
53C	7	4	4	184
53D	4	2	2	102
53E	1	2	0	27
55C	2	0	0	31
58A	5	0	0	93
58B	4	0	0	83

Tabela 5. Produção quilométrica da Rede Inicial por tipo de dia – dia útil sábado e domingo – e mensal (em km)

Linha	DU	Sáb	Dom	Mês
02	181	136	151	5.141
03	133	116	105	3.825
05	292	209	167	7.845
06	54	40	31	1.453
07	193	145	113	5.229
08	160	120	87	4.295
09	138	132	69	3.794
10	1.768	1.513	1.336	50.342
12	305	280	229	8.762
13	743	644	570	21.234
14	1.295	1.101	971	36.794
16	205	102	77	5.093
17	201	132	94	5.238
18	124	177	0	3.330
19	110	79	0	2.619



Linha	DU	Sáb	Dom	Mês
20	1.443	1.241	1.097	41.134
24	724	504	377	19.194
25	245	178	0	5.829
26	141	132	0	3.490
27	166	119	0	3.949
28	449	224	157	11.098
29	288	216	0	6.884
30	667	414	369	17.568
31	294	250	220	8.342
33	224	90	90	5.514
34	201	147	79	5.223
40	885	819	590	25.035
45	594	723	513	18.180
46	287	287	287	8.728
47	1.435	1.316	1.236	42.052
48	663	369	406	17.510
49	279	279	186	7.986
50	104	637	396	7.051
51	147	99	83	3.910
52	263	130	113	6.600
53	101	51	0	2.314
54	125	0	0	2.574
55	852	899	539	24.432
57	141	94	94	3.818
58	238	461	0	6.908
108	71	30	51	1.871
201	139	104	139	4.080
202	293	264	293	8.794
221	194	146	194	5.699
226	137	125	137	4.104
227	197	148	197	5.769
250	104	78	104	3.045
440	196	147	98	5.208
441	93	70	58	2.540
648	147	122	73	3.964
818	139	185	139	4.414
819	113	85	113	3.326
844	88	69	88	2.601
30A	800	480	446	21.028
34A	20	0	0	409
34B	0	0	0	0
41A	60	0	0	1.232
45A	173	0	0	3.576



Linha	DU	Sáb	Dom	Mês
46A	127	0	0	2.617
49A	128	0	0	2.651
50A	783	93	87	17.058
51A	21	16	16	597
52A	223	221	106	6.130
52B	170	92	79	4.344
53A	676	420	258	17.177
53B	191	127	127	5.192
53C	429	245	245	11.260
53D	312	156	156	7.972
53E	56	84	0	1.514
55C	142	0	0	2.936
58A	157	0	0	3.245
58B	149	0	0	3.082

A operação da Rede Inicial demandará o empenho de uma frota de 125 veículos conforme detalhado na Tabela 6, que apresenta também a frota total (incluindo veículos reservas) e a produção quilométrica produtiva, por classe de veículo.

***Tabela 6.** Frota operacional, frota total e produção quilométrica produtiva da Rede Inicial por categoria de veículo*

Veículo	Frota operacional (veículos)	Frota total (veículos)	Produção Quilométrica produtiva (km)
VAN	10	11	31.158
MICRO	10	12	41.063
MIDI	76	84	396.938
BÁSICO	29	31	168.593
Total	125	138	637.752

4.1.1.2. Itinerários: descritivo, mapas e arquivos geográficos

Os itinerários da Rede Inicial estão apresentados em três grupos de arquivos distintos, armazenados em um repositório na nuvem:

- Um arquivo em PDF com a listagem dos logradouros pelos quais cada linha passa;
- Dois arquivos geográficos — shapefile e KML; e
- Um conjunto de mapas em HTML, um para cada itinerário.

Esses mapas em HTML podem ser abertos em qualquer navegador de internet e contém um mapa simples e interativo. Dessa forma, é possível navegar pela extensão da linha e se aproximar, caso se deseje.

O repositório encontra-se hospedado em: https://bit.ly/rede_friburgo_edital



5. Requisitos Técnicos

5.1. Parâmetros Operacionais

5.1.1. Períodos típicos

Os períodos de pico são os horários do dia em que a quantidade demandada por transporte é mais intensa, exigindo, portanto, maior frequência de viagens e maior alocação de veículos. Neste Edital, os períodos considerados para os dias úteis são os apresentados na tabela 7.

Tabela 7. Períodos típicos – dias úteis

Período	Horário
00h00 – 03h59	Madrugada
04h00 – 04h59	Fora-pico
05h00 – 07h59	Pico manhã
08h00 – 15h59	Fora-pico
16h00 – 19h59	Pico tarde
20h00 – 23h59	Fora-pico

5.1.2. Diretrizes operacionais

A frequência de viagens com que cada linha deve operar para os diferentes tipos de dia (dias úteis, sábados e domingos), estão dispostos na demanda mensal estimada nas (Tabela 2), oferta de viagens no dia útil (Tabela 3), oferta de viagens por tipo de dia e mensal (Tabela 4) e produção quilométrica por tipo de dia e mensal (Tabela 5). Quando do início da operação essas frequências poderão ser ajustadas, conforme a demanda.

Neste item são apresentados os dados operacionais das linhas que comporão a Rede Inicial, tais como:

- Considera-se um período de operação do SPTCP-NF de 19 horas, podendo ser ajustado para cada linha, conforme a demanda.
- As linhas da rede especial operam apenas nos períodos de pico indicados no item anterior (pico manhã e pico tarde). Aos sábados essas linhas operam no período entre 06h00 e 14h00 e não operam aos domingos. Ajustes poderão ser feitos conforme a demanda.
- Os horários de partida das linhas alimentadoras e das linhas da rede estruturante deverão ser definidos de forma que a passagem pelos pontos de conexão ocorra de forma coordenada e o tempo de espera passageiros nos transbordos seja minimizado.

5.1.3. Tarifas e integração tarifária

O valor da passagem a ser cobrado nas linhas será de 1 (uma) Tarifa Pública, com exceção das linhas alimentadoras, cuja tarifa será de meia Tarifa Pública, conforme mostrado na tabela 8.



Tabela 8. Tarifas das linhas

Rede	Linha	Valor
Estruturante	Paradoras	1,0 x Tarifa Pública
Estruturante	Expressas	1,0 x Tarifa Pública
Local	Alimentadoras	0,5 x Tarifa Pública
Local	Convencionais	1,0 x Tarifa Pública
Especial	-	1,0 x Tarifa Pública

Ao realizar um transbordo entre linhas, o passageiro deverá ter um desconto na tarifa seguinte de forma que o pagamento total não ultrapasse o valor de 1 (uma) Tarifa Pública. Além disso, se o passageiro realizar o transbordo entre linhas alimentadoras de uma mesma região o pagamento total não deverá ultrapassar o valor de meia Tarifa Pública, conforme tabela 9.

Tabela 9. Tarifas de integração

Linha anterior	Linha posterior	Valor Adicional
Alimentadora	Alimentadora	0,00
Qualquer linha, exceto alimentadora	Alimentadora	0,00
Alimentadora	Qualquer linha, exceto alimentadora	0,50 x Tarifa Pública
Qualquer linha, exceto alimentadora	Qualquer linha, exceto alimentadora	0,00

5.2. Frota

Os diferentes serviços presentes no SPTCP-NF demandam uma variedade no padrão da frota utilizada. Assim, serão utilizadas as seguintes classes de veículos:

- Van,
- Micro-ônibus;
- Midiônibus;
- Ônibus básico.

As classes de veículos apresentadas devem atender à legislação e às normas técnicas vigentes, conforme apresentado no item seguinte. A Van de que se trata neste Edital refere-se a um tipo específico de Micro-ônibus, com capacidade de transporte inferior, adequado para operação nas linhas com menor demanda de passageiros.

Na eventualidade de a empresa operadora, por razões próprias optar por utilizar veículos de categoria superior ou diferente daquela especificada para cada linha pelo Poder Concedente, a empresa poderá fazê-lo, contudo, sem que isso implique em alteração do valor da TARIFA MÉDIA DE REMUNERAÇÃO, conforme estabelecido no Item 1.3 do Anexo - PROPOSTA COMERCIAL.



5.2.1. Exigências legais quanto à frota

Os veículos do SPTCP-NF devem atender à legislação e às normas vigentes, como as apresentadas a seguir:

- O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao transporte público de passageiros, como a NBR 15570:2009, que trata das especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros, e a NBR 14022:2011, que trata da acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros e alterações respectivas;
- A legislação ambiental do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- As regras deste Edital e demais das resoluções municipais;
- As normas e legislações que tratam da reserva de espaço e assentos, como o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.2.2. Características dos Veículos

A tabela 10 apresenta a capacidade total de transportes de passageiros (sentados e em pé) para cada uma das classes.

Tabela 10. Capacidade de transporte de passageiros por classe de veículo

Classe	Capacidade
Van	Até 16 passageiros (exclusivamente sentados)
Micro-ônibus	Até 20 passageiros (exclusivamente sentados)
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros
Ônibus básico	Mínimo de 70 passageiros

Quanto à idade, os veículos devem atender aos limites de idade média máxima e idade máxima estabelecidos na tabela 11.

Tabela 11. Idade máxima permitida para a frota

Classe	Limites de idade	
	média	máxima
Van	4 anos	8 anos
Micro-ônibus	4 anos	8 anos
Midiônibus	5 anos	10 anos
Ônibus básico	5 anos	10 anos

Deverá ser prevista durante a Concessão uma frota reserva correspondente a 10% da frota operacional total do Sistema de Transporte Público Coletivo do Ônibus do Município de Nova Friburgo.



Enfim, parte da frota precisa estar equipada com condicionadores de ar, de acordo com percentuais e quantidades detalhados no ANEXO II — Orçamento.

5.2.3. Sistemas e Equipamentos

Os veículos devem ser dotados dos seguintes sistemas e equipamentos:

- **Roleta** (dispositivo para controle de entrada de passageiros nos veículos) homologada pelo ÓRGÃO GESTOR;
- **Tacógrafo digital.**
- **Validadores de Bilhetagem Eletrônica** de acordo com as especificações a serem fornecidas pelo Órgão Gestor.

Deverão ainda dispor de:

- Possibilidade de instalação e de conexão dos validadores com Sistema de comunicação remota necessários ao pleno funcionamento do Sistema Bilhetagem Eletrônica;
- Possibilidade de instalação dos equipamentos AVL - *Automatic Vehicle Location*, necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Monitoramento de Frota (SMF), e
- Possibilidade de instalação de Câmera fixa para uso embarcado.

Os validadores serão adquiridos pelo Concessionário e por este instalados segundo orientação do Órgão Gestor. Os validadores serão gerenciados pelo Órgão Gestor que dele extrairão as informações para uso do sistema de gerenciamentos dos serviços de Transportes coletivos urbanos de passageiros. O Concessionário tomará cuidado e zelo para com os validadores, visando garantir seu pleno e correto funcionamento.

Os equipamentos AVL e as Câmeras Fixas serão fornecidos e Gerenciados pelo Órgão Gestor. Dentro do possível, o Órgão Gestor disponibilizará ao Concessionário o acesso às informações obtidas pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e monitoramento da frota do Serviço de Transportes Coletivos do Município de Nova Friburgo/RJ.

Os equipamentos devem possibilitar a conexão com dispositivos adicionais para estender as funcionalidades de controle (ex. câmera digital integrada, sinais sonoros, sinais luminosos etc.) via portas RS232 e/ou RS485 e/ou USB e/ou Ethernet, ou equivalente.

5.2.4. Substituição de veículos

Quando da substituição de veículos, a CONCESSIONÁRIA deverá indicar as características do veículo substituto e do veículo a ser substituído, cabendo ao ÓRGÃO GESTOR aprovar a substituição.

O Município, conforme disponibilidade de recursos, inclusive daqueles derivados de aportes federais e/ou de financiamentos nacionais ou internacionais, atento ao necessário equilíbrio econômico-financeiro nos ajustes firmados entre o Poder Público e o(s) delegatário(s) de serviços públicos, poderá adquirir a qualquer tempo, sobretudo em processos de renovação parcial ou total da frota, veículos dotados de tecnologia mínima EURO 6 e/ou de matriz



energética renovável ou com gasto de geração energética próxima ou igual a zero (*net buildings, energy, waste e water*), observando-se os termos afins da Lei Orgânica Municipal, de modo a proporcionar diminuição do custo operacional dos serviços de transporte público coletivo, assim como assegurar maior modicidade tarifária, atendendo o princípio esculpido no art. 6º, parágrafo 1º, da Lei Nacional n.º 8.987/1995.

5.2.5. Documentação, licenciamento e emplacamento

Todos os veículos componentes da frota do Sistema de Transporte Público Coletivo do Ônibus do Município de Nova Friburgo deverão possuir os seguintes documentos que deverão ser apresentados ao ÓRGÃO GESTOR:

- CRLV atualizado;
- Seguro obrigatório;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Notas fiscais de chassis e carrocerias.

Todos os veículos deverão ser licenciados e emplacados no Município de Nova Friburgo.

5.2.6. Vistoria

Todo veículo a ser cadastrado na frota será submetido à vistoria técnica, com o objetivo de se constatar a conformidade com as especificações técnicas.

A vistoria será complementada por inspeção de itens diretamente ligados à segurança operacional e ensaios, caso sejam considerados necessários.

5.3. Garagens

A garagem deverá apresentar as seguintes características básicas:

- O tamanho da garagem e das áreas que as compõem deverá ser compatível com a quantidade e os tipos de veículos utilizados, bem como com os serviços que serão realizados.
- Dentre as áreas que compõem a garagem deverão ser previstas as seguintes:
 - Portaria de veículos e de pessoal;
 - Manutenção e veículos e almoxarifado;
 - Lavagem de veículos;
 - Abastecimento de veículos;
 - Estacionamento de ônibus;
 - Circulação;
 - Estacionamento de automóveis;
 - Escritórios.
- Portaria com acesso por meio de portão ou cancela;
- A área de escritórios deverá ter acabamento comum para construções comerciais;
- O pátio da garagem deverá ser pavimentado com blocos de concreto intertravados, paralelepípedo, asfalto ou concreto;



- Área para serviços de manutenção dotada de valetas e/ou elevadores;
- Estrutura necessária de sistemas, equipamentos, maquinário e ferramental para a realização dos serviços realizados na garagem, incluindo os serviços de manutenção, administrativo e gestão e de operação e controle;
- Estrutura necessária ao pleno funcionamento do Sistema de Monitoramento e Controle, incluindo sistema de coleta e transmissão de dados;
- As instalações deverão estar em conformidade com a regulamentação de uso do solo municipal;
- Obediência à legislação ambiental.

5.4. Terminais

Com o objetivo de preservar a infraestrutura do terminal e de modo a manter a adequada operação e um ambiente agradável, confortável e seguro, os serviços de manutenção e conservação ficarão a cargo do Órgão Gestor.

5.5. Prazos de Implantação

5.5.1. A partir da emissão da Ordem de Serviço a Concessionária terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar a operação com a **Rede Inicial** completa apresentada no Edital, observando-se os critérios definidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.5.2. Será admitida a prorrogação do início da operação mediante justificativa, a critério do Órgão Gestor por razão não imputável à Concessionária, com a elaboração de cronograma a ser apresentado pelo Órgão Gestor.

5.5.2. A Concessionária deverá, no ato da assinatura do contrato, dispor do quantitativo integral de veículos definidos no item 4.1.1.2 tabela 6, para atender o objeto da contratação sem prejuízo da sua execução, restando a implementação da totalidade da frota nas características fixadas, a ser apresentada de acordo com o seguinte cronograma:

- a) ato da assinatura do contrato: 50% da frota global já atendendo as características e condições definidas no edital;
- b) até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato: 75% da frota global já atendendo as características e condições definidas no edital;
- c) até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato: 100% da frota global já atendendo as características e condições definidas no edital.

No caso de superveniência em relação aos itens “b” e “c”, de situação excepcional, devidamente justificada e comprovada, que impeça o cumprimento definido, poderá o Poder Concedente prorrogar o lapso temporal para implementação da frota.

6. REDE FUTURA



Considerando as informações contidas no Item 2 - Do Dimensionamento e Especificação Do Serviço – em que se detalha os aspectos gerais que foram considerados para a elaboração da Rede Ideal Projetada a ser implementada em decorrência dos estudos realizados pela Fundação Copptec – com interveniência do programa de Engenharia da Coppe/UFRJ, a implementação está condicionada a dotação orçamentaria própria, conforme Anexo VII – REDE FUTURA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública — direta ou indireta — Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

7.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Poderão participar desta concorrência as empresas que:

- Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- Como requisito para participação, a licitante deverá manifestar, ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

Para participação desta concorrência a licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, a seguinte declaração:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Declaração de representante legal junto ao setor de licitação.

Não poderá participar da presente licitação as empresas que:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Nova Friburgo/RJ;
- Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;



- Se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação.
- Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.
- Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, IV, da Lei 8666/93, ainda que impostas por outro ente federativo.
- Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgão da Administração Pública Nacional.
- Não cumpram o disposto no art. 9º Lei 8666/93 e alterações.

Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem.

- Mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico do setor de licitações e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP.

Da participação de empresas em consórcio, sendo que deverá ser obedecido o estipulado no artigo 33 da Lei 8.666/93, sendo apresentado:

- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá ser remetida em anexo aos documentos de habilitação, caso seja classificada a sua proposta;
- No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- Deverão ser apresentados todos os documentos solicitados no edital, de cada empresa consorciada, na forma do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- A proponente consorciada ficará impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

Se vencedor um consórcio, no Contrato Anexo a este Edital será acrescida cláusula em que a empresa-líder do consórcio se compromete a assumir total responsabilidade pela operação do serviço e queque apenas a líder será encarregada de:

- Acolher solicitações de modificações de serviços e responder por seu acompanhamento;
- Acolher reclamações, solicitações e tomar as medidas corretivas pertinentes, bem como manter comunicação com a Secretaria de Transportes, ou outra por ela indicada.
- Apresentar, quando solicitado, documentos de regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas consorciadas, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:



5.1.1	Elemento de Despesa:	336045
5.1.2	Fonte de Recurso:	150000
5.1.2	Programa de Trabalho:	04002.0412200012.013

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

9. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS do Município de NOVA FRIBURGO, pelo período de 10 (dez) anos.

Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

A prestação de serviço deverá contemplar toda a especificação contida no item 04 e 05 deste Termo de Referência.

A prestação de serviço deverá ser prestada mensalmente.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

10. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na área territorial do município de Nova Friburgo.

11. DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao PODER CONCEDENTE/ÓRGÃO GESTOR, em conformidade com as normativas de regência, entre outras atribuições legais e regulamentares:

- 12.1 - cumprir e fazer cumprir as disposições do CONTRATO;
- 12.2 - estimular a racionalização, eficiência e melhoria constante do SERVIÇO;
- 12.3 - estimular a associação de USUÁRIOS para defesa de seus interesses relativos ao SERVIÇO, inclusive para aperfeiçoamento da fiscalização;
- 12.4 - intervir na prestação do SERVIÇO, retomá-lo e extinguir a CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;



12.5 - zelar pela preservação e conservação do meio ambiente na prestação do SERVIÇO e na utilização da infraestrutura a ele associados;

12.6 - editar o REGULAMENTO DO SERVIÇO;

12.7 - expedir atos complementares;

12.8 - realizar o planejamento estratégico do SERVIÇO, contemplando:

a) execução de levantamentos, diagnósticos e análises situacionais;

b) formulação dos planos e diretrizes de expansão;

c) definição das diretrizes para o planejamento operacional, estabelecendo as condições limites aceitáveis para o atendimento adequado às necessidades da demanda, envolvendo a definição de itinerários e padrão de serviço oferecido;

12.9 - calcular os valores de tarifa, seus reajustes e as revisões, ao longo do período de concessão;

12.10 - fiscalizar a execução do SERVIÇO, verificando o atendimento das condições de operação para ele estabelecidas e aplicar as sanções cabíveis;

12.11 - aprovar as condições propostas, de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, e fiscalizar a operação das atividades objeto dos projetos associados;

12.12 - decidir sobre a criação, extinção de LINHAS, alteração de ITINERÁRIOS, alteração de quadro de horários ou de quaisquer outros aspectos operacionais do SERVIÇO;

12.13 - modificar o padrão da frota e os requisitos mínimos de operação do SERVIÇO;

12.14 - autorizar previamente o desenvolvimento de atividades acessórias ao SERVIÇO, bem como a implementação de projetos associados;

12.15 - zelar pela boa qualidade do SERVIÇO, receber e apurar as reclamações e sugestões dos USUÁRIOS;

12.16 - aplicar à CONCESSIONÁRIA as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

12.17 - fiscalizar o inventário, a utilização e a conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, facultada a realização de vistorias sistemáticas;

12.18 - realizar auditorias periódicas nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA;

12.19 - fixar, por meio de normas complementares, os índices de avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA;

12.20 - avaliar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio dos índices referidos no item anterior;

12.21 - fiscalizar, coibir a prática e aplicar penalidades relativas aos serviços de transporte de passageiros não concedidos, permitidos ou autorizados;

12.22 - modificar, unilateralmente, as disposições do CONTRATO para melhor adequação ao interesse público, respeitado o seu EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

12.23 - especificar, aprovar, fiscalizar a implantação e manutenção de equipamentos relativos ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Sistema de Acompanhamento e Controle;

As competências do PODER CONCEDENTE/ÓRGÃO GESTOR serão exercidas com vistas ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA dos requisitos mínimos de prestação do SERVIÇO contidos no item 2 deste termo de referência e demais Anexos do EDITAL, no compromisso vinculante assumido em sua PROPOSTA COMERCIAL, nas demais determinações deste CONTRATO, normas complementares e do Regulamento do Serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONCESSIONÁRIA é responsável pela operação do SERVIÇO com observância dos requisitos descritos neste termo de referência, no compromisso vinculante assumido em sua



PROPOSTA COMERCIAL e nas determinações do CONTRATO e demais normas regulamentares aplicáveis.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a operar as LINHAS de acordo com a organização prevista no item 2 deste termo de referência.

A CONCESSIONÁRIA poderá, durante a vigência da CONCESSÃO, sugerir ao ÓRGÃO GESTOR, mediante a apresentação de PROJETOS EXECUTIVOS detalhados, alterações na rede de LINHA, criação de novos atendimentos, bem como alterações relativas às características operacionais.

O ÓRGÃO GESTOR analisará a sugestão apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA obedecerá ao previsto na legislação aplicável, obrigando-se ainda a:

13.1 - cumprir as disposições constantes do EDITAL e seus anexos, e do CONTRATO e seus anexos;

13.2 - prestar SERVIÇO adequado, nos termos da Cláusula Oitava do CONTRATO;

13.3 - Captar, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à prestação do SERVIÇO;

13.4 - manter atualizados os projetos e planos necessários à execução do SERVIÇO;

13.5 - apresentar os veículos da frota para cadastramento inicial junto ao ÓRGÃO GESTOR e anualmente para renovação deste cadastro, tendo por objetivo a verificação do estado de conservação, parâmetros de segurança e conforto da frota;

13.6 - executar o SERVIÇO conforme determinado;

13.7 - formular e propor ao ÓRGÃO GESTOR, para análise e aprovação, as condições efetivas de operação das atividades dos projetos associados no âmbito da CONCESSÃO;

13.8 - operar e manter as atividades dos projetos associados e executar os projetos afins, conforme aprovação do ÓRGÃO GESTOR, alocando os equipamentos e pessoal necessários à execução do SERVIÇO;

13.9 - realizar os investimentos complementares e indispensáveis à operação do SERVIÇO objeto da CONCESSÃO, conforme definido no item 2 deste termo de referência;

13.10 - manter atualizadas as tecnologias adotadas na prestação do serviço;

13.11 - elaborar os PROJETOS EXECUTIVOS de implantação, bem como de eventuais reformas ou expansões físicas posteriores da garagem, definidas a partir das necessidades provocadas pela demanda ou alterações no uso e operação, submetendo-os à aprovação do ÓRGÃO GESTOR, para autorização de sua implantação;

13.12 - acompanhar a evolução da demanda, de modo a detectar a necessidade de implantação de nova tecnologia e o momento mais adequado de fazê-lo, em função de seu crescimento (adequação da tecnologia à demanda), visando manter as especificações iniciais relativas à qualidade do serviço oferecido;

13.13 - submeter à aprovação do ÓRGÃO GESTOR qualquer prestador de serviços, ao qual atribua a realização de atividades meio, expressamente vedada a subcontratação da atividade fim;

13.14 - manter vigentes os seguros que a natureza da atividade requer - Seguro obrigatório (DPVAT) e Seguro de Responsabilidade Civil, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação do SERVIÇO;

13.15 - implantar e manter operantes e atualizados os Serviços de Atendimento ao Cliente por telefone ou internet;



13.16 - comunicar ao ÓRGÃO GESTOR a ocorrência de qualquer tipo de acidente, relatando o ocorrido e as medidas tomadas para minimizar os prejuízos dos usuários;

13.17 - transportar os usuários beneficiados por desconto tarifário e por gratuidade, conforme previsão legal;

13.18 - manter os requisitos mínimos para a prestação do SERVIÇO, conforme definido no item 2 deste termo de referência, nos compromissos vinculantes assumidos em sua PROPOSTA COMERCIAL apresentada;

13.19 - disponibilizar os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO com as especificações e condições assumidas na licitação;

13.20 - manter registro e inventário dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e atender as exigências legais e regulamentares a eles relativas;

13.21 - submeter à autorização prévia do ÓRGÃO GESTOR a transferência da CONCESSÃO;

13.22 - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis e estatísticos, de acordo com normas complementares expedidas pelo ÓRGÃO GESTOR;

13.23 - remeter ao ÓRGÃO GESTOR, nos prazos por ele estabelecidos, relatórios e dados do SERVIÇO, de custos e de resultados contábeis;

13.24 - padronizar seus demonstrativos contábeis, nos termos do plano de contas padrão, conforme estabelecido no REGULAMENTO DO SERVIÇO e em normas expedidas pelo ÓRGÃO GESTOR;

13.25 - publicar anualmente suas demonstrações financeiras;

13.26 - pagar os impostos, taxas e contribuições no tempo e modo devidos;

13.27 - comprovar, perante o ÓRGÃO GESTOR, o recolhimento das contribuições previdenciárias e depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além da regularidade tributária;

13.28 - adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público e da segurança dos USUÁRIOS;

13.29 - fornecer aos USUÁRIOS as informações necessárias à devida fruição do SERVIÇO, bem como as necessárias à defesa de seus direitos individuais, coletivos ou difusos;

13.30 - responder civil, administrativa, ambiental, tributária e criminalmente por fatos ou omissões ocorridas durante a prestação do SERVIÇO, que lhe forem atribuíveis, inclusive pelas ações ou omissões de seus empregados, auxiliares, prepostos ou contratados;

13.31 - manter o ÓRGÃO GESTOR informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;

13.32 - elaborar e implementar esquemas de atendimento a emergências, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;

13.33 - divulgar adequadamente ao público em geral e aos USUÁRIOS a adoção de esquemas especiais quando da ocorrência de situações excepcionais ou quando ocorrerem alterações nas características operacionais do SERVIÇO;

13.34 - acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

13.35 - promover o licenciamento ambiental de suas atividades;

13.36 - responder pelo pagamento de todas e quaisquer despesas necessárias à prestação do SERVIÇO;

13.37 - manter sua frota e instalações em conformidade com as exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as disposições legais vigentes;

13.38 - submeter-se aos índices de avaliação de desempenho fixados pelo ÓRGÃO GESTOR, neste CONTRATO e em normas complementares;



13.39 - informar ao ÓRGÃO GESTOR ou às autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em decorrência da prestação do SERVIÇO;

13.40 - apoiar as iniciativas do PODER CONCEDENTE e do ÓRGÃO GESTOR no sentido de coibir o transporte irregular de passageiros;

13.41 - fornecer, supervisionar a instalação e prover suporte a equipamentos previstos para os ônibus, garagem definidos no EDITAL e seus Anexos, no REGULAMENTO DO SERVIÇO ou nas normas expedidas pelo ÓRGÃO GESTOR;

13.42 - assegurar que a alimentação de energia para os equipamentos embarcados nos ônibus se processe de forma tecnicamente correta;

13.43 - providenciar a instalação e manutenção de equipamentos que, por determinação do ÓRGÃO GESTOR, sejam necessários ao SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ou ao SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA;

13.44 - manter o ÓRGÃO GESTOR permanentemente informado a respeito de seus fornecedores, dos contratos com eles firmados e respectivos aditivos;

13.45 - possibilitar a troca de dados operacionais entre os sistemas administrativos da CONCESSIONÁRIA e do ÓRGÃO GESTOR;

13.46 - garantir parametrizações de softwares, equipamentos, aplicações e sistemas e de qualquer informação de caráter funcional ou operacional, tais como informação e acompanhamento de dados operacionais, coleta de dados e registros do veículo, logs de processos e dados do veículo;

13.47 - utilizar, na operação, somente veículos emplacados no Município de NOVA FRIBURGO/RJ;

13.48 - promover a retirada de serviço, de veículo ou funcionário, cujo afastamento tenha sido exigido pelo ÓRGÃO GESTOR;

13.49 - Realizar inspeção veicular nos termos do item 2 deste termos de referência.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao ÓRGÃO GESTOR, anualmente, Plano de Renovação da Frota, em que será preservada a idade máxima de cada veículo bem como a idade média máxima da frota.

A CONCESSIONÁRIA se obriga à observância e ao cumprimento, além de todas as demais, das regras, normas e especificações relativas à integração tarifária, conforme determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, atividades-meio, bem como a implementação de projetos associados.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, na qual devem ser indicados seus objetos, valores, condições e prazo.

Nas contratações com terceiros, a CONCESSIONÁRIA se obriga a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições deste CONTRATO e regulamentação do SERVIÇO, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos USUÁRIOS, do pessoal afeto à CONCESSÃO e ao meio ambiente. Vedada expressamente a subcontratação da atividade-fim, operação do transporte.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças e autorizações necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades perante os órgãos competentes, inclusive as



autoridades de trânsito, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelos referidos órgãos.

Observadas as normas legais e regulamentares, a CONCESSIONÁRIA poderá, mediante prévia e específica autorização do ÓRGÃO GESTOR, oferecer em garantia de financiamento as receitas emergentes da CONCESSÃO, desde que não comprometa a operação e a continuidade do SERVIÇO, bem como o pagamento dos valores devidos em razão do presente CONTRATO.

A autorização de que trata o parágrafo anterior não conferirá aos agentes financiadores direito de qualquer ação contra o PODER CONCEDENTE ou o ÓRGÃO GESTOR em decorrência de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos seus compromissos financeiros.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência da CONCESSÃO, antes da celebração deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia de execução, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, na quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, quantia calculada com observância do disposto no Anexo II – Orçamento do EDITAL e com base na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA apresentada na licitação.

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar uma das seguintes modalidades de GARANTIA:

- a) Caução em dinheiro; ou
- b) Títulos da Dívida Pública, devendo ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Devem, ainda, ditos títulos serem acompanhados de documento emitido pelo órgão público competente, atestando sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual; ou
- c) Fiança bancária; ou
- d) Seguro-garantia.

No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, o documento deverá ser emitido com vencimento anual, atualizando-se automaticamente seu valor a cada ano até o cumprimento final das obrigações contratuais.

No caso da GARANTIA ser efetivada em moeda corrente do país será depositada em conta de poupança especial/vinculada, cujo saldo será restituído ao final do CONTRATO, com os respectivos rendimentos capitalizados, deduzidos os impostos e taxas incidentes.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre quaisquer dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto do contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a transferência do CONTRATO sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, implicando, a ausência de anuência, na declaração de caducidade da CONCESSÃO.

Para fins de obtenção da anuência de que trata o parágrafo anterior, o pretendente deverá:

- I. atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do SERVIÇO;
- II. comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas CONTRATO em vigor;
- III. demonstrar que a operação não resultará em infração à legislação de repressão ao abuso do poder econômico e de defesa da concorrência;

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
<Nome do Gestor titular>	<nº da matrícula>	Gestor titular
<Nome do Gestor substituto>	<nº da matrícula>	Gestor substituto
<Nome do Fiscal titular>	<nº da matrícula>	Fiscal titular
<Nome do Fiscal substituto>	<nº da matrícula>	Fiscal substituto

A gestão e fiscalização do contrato serão retificadas através da edição de Portaria publicada junto ao Diário Oficial do Município.

O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1 - Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, caso necessário, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la ao fiscal para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



- e) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- f) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- g) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- h) encaminhar ao setor de licitações, no prazo mínimo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- i) informar ao setor competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- j) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- k) informar ao financeiro, até 15 de novembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- l) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- j) responder pela fiscalização do contrato nos casos de ausência do fiscal.

18.2 - Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) acompanhar e organizar arquivos específicos da execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
 - f.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
 - f.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução contratual ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
- g) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
- h) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;



l) encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

m) formalizar ao Gestor do contrato e ao Setor de Licitações, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

n) atuar junto a contratada para manutenção da vigência da garantia contratual durante todo o período contratado, promovendo ainda prorrogações de vigência a atualizações de valores em conformidade com o contrato e seus aditivos;

o) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

p) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

q) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

r) informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

m. responder pela gestão do contrato nos casos de ausência do gestor.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente documento foi elaborado a partir de estudo realizado pela Fundação Copptec – com interveniência do programa de Engenharia da Coppe/UFRJ em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas pelo PODER CONCEDENTE e pelo ÓRGÃO GESTOR estabelecidas em leis, regulamentos vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, bem como em submeter-se às sanções estabelecidas no CONTRATO, em especial:

A) às sanções relativas às infrações de índole operacional;

B) às sanções decorrentes do descumprimento das normas e parâmetros do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE;

C) às sanções decorrentes da obtenção de resultados insatisfatórios nos índices de avaliação de desempenho operacional.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas e aplicadas com base na legislação de regência, no Regulamento do Serviço e outras normativas atinentes, o PODER CONCEDENTE ou o ÓRGÃO GESTOR poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, observadas a natureza e a gravidade da falta:

I. advertência;

II. multa;



- III. retenção de veículo;
- IV. apreensão de veículo;
- V. interdição, total ou parcial, de garagem, ponto de controle, instalação ou equipamento;
- VI. declaração de caducidade da concessão;
- VII. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nos incisos VII e VIII, serão aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/93, e no itens 20 e 21 do EDITAL.

As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente.

As multas poderão ser executadas por meio da GARANTIA prestada pela CONCESSIONÁRIA.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nas hipóteses de infração grave e, conforme o caso, nas hipóteses de:

- I. condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO e do CONTRATO;
- III. Declaração de caducidade da CONCESSÃO.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ÓRGÃO GESTOR, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA do prazo de início da operação, conforme determinado na ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo ÓRGÃO GESTOR, sujeitará A CONCESSIONÁRIA à multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o efetivo início da operação do SERVIÇO.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. DA INTERVENÇÃO

O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a qualquer tempo, com o fim de assegurar a correta e adequada prestação do SERVIÇO e o fiel cumprimento das normas



contratuais, regulamentares e legais aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis e das responsabilidades incidentes.

A intervenção será declarada por decreto do Chefe do Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

O PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da declaração da intervenção, instaurará o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa.

O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar de sua instauração, sob pena de se considerar inválida a intervenção.

Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a operação do SERVIÇO será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

23. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

- I. advento do termo do CONTRATO;
- II. encampação;
- III. caducidade;
- IV. rescisão;
- V. anulação;
- VI. falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Extinta a CONCESSÃO, o exercício de todos os direitos e privilégios transferidos a CONCESSIONÁRIA retornarão ao PODER CONCEDENTE, havendo imediata assunção do SERVIÇO por esse, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.

O advento do prazo de vigência do CONTRATO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a CONTINUIDADE e ATUALIDADE dos SERVIÇOS.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções previstas em Lei, neste CONTRATO e no Regulamento do Serviço.



Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, a caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses disciplinadas no § 1º do art. 38 da Lei federal nº 8.987/95 e nas abaixo descritas:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

III - a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

a) Sendo a CONCESSIONÁRIA CONSÓRCIO, a regularidade a ser provada será, também, das empresas consorciadas.

VIII - manifesta deficiência dos serviços;

IX - reiterada desobediência aos preceitos legais ou regulamentares;

X - inadimplemento das obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XI - fato grave;

XII - locaute;

XIII - dissolução da pessoa jurídica CONCESSIONÁRIA;

XIV - falência da CONCESSIONÁRIA.

Existirá manifesta deficiência do SERVIÇO se a CONCESSIONÁRIA for avaliada e classificada abaixo do Índice Desempenho Operacional mínimo, reiteradamente, nos termos estabelecidos nas normas complementares expedidas pelo ÓRGÃO GESTOR.

Serão considerados fatos graves os seguintes:

a) apresentação de informações, dados ou documentos falsos, em proveito próprio ou em proveito ou prejuízo de terceiros;

b) superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira, devidamente comprovada;

c) Não disponibilização da frota operacional em quantidade e categoria veicular no quantitativo determinado pelo Poder Público para a prestação dos serviços, sem a devida recomposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da intimação para fazê-la;

d) A terceira incidência de necessidade de recomposição, independentemente da observância do prazo de recomposição em menos de 30 dias, durante o contrato;

e) não comunicação ao ÓRGÃO GESTOR da ocorrência de acidente envolvendo veículo da CONCESSIONÁRIA, que implique ferimento ou morte de usuário;

f) transferência da delegação pela CONCESSIONÁRIA sem prévia autorização pelo ÓRGÃO GESTOR;



- g) condenação, transitada em julgado, do proprietário ou de qualquer dos diretores, sócios, sócios-gerentes da CONCESSIONÁRIA, pela prática de qualquer ato de improbidade administrativa ou crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à função ou cargos públicos, ou pela prática de crimes de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, concussão ou peculato, contra a economia popular ou a fé pública;
- h) condenação, transitada em julgado, por sonegação de tributos.

A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados a CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos do CONTRATO.

Instaurado o processo administrativo a CONCESSIONÁRIA terá 15 (quinze) dias para apresentar defesa e, após a decisão que indefira sua defesa, igual prazo para recurso.

Comprovada a inadimplência ou irregularidade, a caducidade será declarada, nos termos da legislação vigente, independentemente de indenização prévia.

A indenização de que trata o parágrafo anterior será apurada na forma do parágrafo quarto deste item, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE ou pelo ÓRGÃO GESTOR, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Na hipótese do parágrafo, o SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser interrompido ou paralisado, até a decisão judicial transitada em julgado.

24. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

A CONCESSIONÁRIA se compromete a prestar o serviço conforme estabelecido no ANEXO IV do EDITAL — CONTRATO DE CONCESSÃO e seus anexos: REGULAMENTO INTERNO, REGULAMENTO OPERACIONAL e ÍNDICE DE QUALIDADE.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das partes, ao abrigo do CONTRATO, não importa em renúncia desse direito, não impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.



A CONCESSIONÁRIA participará obrigatoriamente de eventual comissão com representantes do PODER CONCEDENTE destinada à discussão de questões relativas à operação do SERVIÇO.

O presente CONTRATO será arquivado na Procuradoria-Geral do Município, que providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Para dirimir as controvérsias não resolvidas de modo amigável, fica eleito o Foro da Comarca do Município de NOVA FRIBURGO, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que possam ser.

Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Governo.

Nova Friburgo/RJ, ____ de ____ de 20 ____.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Rodrigo de Lima Carvalho Matr.: 62.771	Leandro da Silva Ferreira Matr.: 62.832

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Rodrigo Jardim Ascoly
Secretário Municipal de Governo
Matr.: 62.832